

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 298

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 4 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.442, que revalida, amplia e transfere para John Jones a concessão feita pelo decreto n. 1.292, de 17 de janeiro de 1891.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 28 de outubro findo, da Directoria do interior—Expediente de 30 e 31 do mez findo e de 1 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Expediente de 31 do mez findo e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 23 e 24 do mez findo, da Directoria das Rendas Publicas—Conselho de Fazenda — Quadro demonstrativo das notas em circulação em setembro ultimo.

Ministerio da Guerra — Portarias de 3 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portaria de 3 do corrente, e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 31 do mez findo e expediente de 3 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS— Rendimentos da Alfândega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PASTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.442—DE 16 DE OUTUBRO DE 1899

Revalida, amplia e transfere para John Jones a concessão feita pelo decreto n. 1.292, de 17 de janeiro de 1891, para transmissão de noticias commerciaes nesta Capital

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que lhe requereu o cidadão John Jones, resolve revalidar e transferir para o mesmo, a concessão feita pelo decreto n. 1.292, de 17 de janeiro de 1891, para o serviço de transmissão de noticias commerciaes nesta Capital, com as modificações e ampliações constantes das clausulas que com este baixam, assignadas pelo Ministro e Secretario de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 16 de outubro de 1899
11° da Republica.

M. FERREZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

Clausulas a que se refere o decreto n. 3.442, desta data

I

Fica revalidada a concessão dada pelo decreto n. 1.292, de 17 de janeiro de 1891, para estabelecimento de fios conductores e transmissão de noticias, objecto da patente outorgada nos Estados Unidos da America do Norte, sob n. 327.911, em 6 de outubro de

1895, sendo prorogada por 50 annos a partir da data da assignatura do presente contracto, a exploração do serviço.

II

Os serviços do concessionario serão limitados ao Districto Federal. A extensão do serviço a outros pontos da União ficará dependente de novas concessões.

III

Os fios conductores que tenham de ser collocados pelo concessionario passarão em plano inferior ao dos da Repartição Geral dos Telegraphos, de modo a não prejudicarem o perfeito funcionamento destes, nos termos do art. 13 e seus paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 1.663, de 30 de janeiro de 1894.

IV

Em caso nenhum serão collocados postes ou columnas nas ruas e praças da cidade.

V

As noticias que forem transmittidas pelos conductores do concessionario serão exclusivamente referentes a tudo quanto possa interessar directamente ao commercio terrestre e maritimo, sem estabelecer concorrência de trabalho com o executado pela Repartição Geral dos Telegraphos ou empresas similares já existentes.

VI

O concessionario só poderá comunicar noticias aos seus assignantes por meio deapparelhos automaticos, não podendo receber dos mesmos assignantes ou de outrem, pelos ditos apparelhos, noticias de qualquer natureza.

VII

O concessionario poderá empregar apparelhos telephonicos de sua propriedade como complemento e accessorio da exploração que constitue o seu objectivo, afim unicamente de assegurar, com essa dupla installação, informações completivas ou rectificativas aos seus assignantes.

VIII

Os fios serão isolados e collocados nas casas com prévio assentimento dos seus proprietarios e serão dispostos de accordo com as exigencias da Municipalidade.

IX

A fiscalização do cumprimento das clausulas do presente contracto será exercida por empregado da Repartição Geral dos Telegraphos, designado pela respectiva directoria.

X

Para pagamento da fiscalização concorrerá o concessionario com a quantia de 3.000\$ annuaes, paga na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, por semestres adeantados.

XI

As infracções das disposições do presente contracto são passíveis de multas de 50\$ a 500\$, com direito a recurso ao Ministerio da Industria.

XII

Caducará a presente concessão em qualquer das seguintes hypotheses:

- a) si no prazo de um anno não estiverem as linhas em funcionamento;
- b) si, depois de inaugurado o serviço, ficar paralyssado por mais de seis mezes consecutivos;
- c) no caso de atrazo de mais de um anno no recolhimento das prestações semestraes.

XIII

Para garantia da execução do presente contracto depositará o concessionario no Thesouro Federal a quantia de 5.000\$, que reverterá em favor da Fazenda Nacional si no prazo de um anno não estiverem funcionando as linhas da empresa.

XIV

A presente concessão é feita sem onus para a Republica nem privilegio para o concessionario.

XV

Ficam resalvados os direitos de terceiros, firmados por concessões ou por contractos anteriores.

Capital Federal, 16 de outubro de 1899.—
Severino Vieira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 de outubro ultimo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Geremoabo

48ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Jesuino Martins de Sá.

Estado-maior — Capitães-assistentes, João Gonçalves Cardoso e Claudio Cardoso Varjão;

Capitães-ajudantes de ordens, Antonio Cardoso do Bomfim e Messias de Araujo Silva; Major-cirurgião, Antonio Celinio de Souza Castro.

142ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Cardoso Varjão;

Estado-maior—Major-fiscal, Evaristo Cardoso Varjão;

Capitão-ajudante, Manoel Rebello de Alcantara;

Tenente-secretario, Francisco Pessoa de Oliveira;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Florentino dos Passos;

Capitão-cirurgião, Jeronymo Marques da Silva.

1ª companhia — Capitão, Manoel Cardoso Varjão;

Tenente, Norberto Barbosa Rabello;

Alfere, Antonio Gomes de Carvalho e Gracindo de Souza Calaça.

2ª companhia — Capitão, Jesuino Martins de Sá Junior;

Tenente, Innocencio José de Menezes;

Alfere, José Dantas de Carvalho e Francisco Gualberto de Oliveira.

3ª companhia — Capitão, João Baptista de Santiago Couto;
Tenente, José Bernardino Cesar;
Alferes, Joaquim Rebello de Alcantara e Manoel José Alves.
4ª companhia — Capitão, Leobino Joaquim Cardoso;
Tenente, Antonio de Oliveira Passos;
Alferes, Manoel Valença da Gama e José Martins da Silva.

143º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Porfirio da Costa Borges.
Estado-maior—Major-fiscal, Olympio José de Barros;
Capitão-ajudante, Vicente José da Silva;
Tenente-secretario, Manoel Gomes Ferreira de Mello;
Tenente-quartel-mestre, Firmino José Corrêa;
Capitão-cirurgião, Erminio Pereira de Souza Ferraz.
1ª companhia—Capitão, Antonio de Souza Franca Dongo;
Tenente, Pedro Corrêa Bispo de Farias;
Alferes, Candido Cardoso Varjão e José Francisco do Nascimento.
2ª companhia — Capitão, Pedro Joaquim Corrêa de Farias;
Tenente, Antonio Gomes Ferreira de Mello;
Alferes, Francisco Fortunato do Nascimento e José Liberato da Silva.
3ª companhia—Capitão, Manoel Pedro das Dores Bombinho;
Tenente, Florentino Gonçalves da Fonseca;
Alferes, Geminiano Teixeira Lima e Antonio Porfirio da Silva.
4ª companhia—Capitão, Francisco das Chagas Passos;
Tenente, Manoel Ferreira Telles Guimarães;
Alferes, Pedro Custodio do Amor Divino e José Paulino Teixeira.

144º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Leocadio José da Silva.
Estado-maior—Major-fiscal, Luiz da Rocha Castro Neves;
Capitão-ajudante, Joviniano de Moura Ferreira;
Tenente-secretario, Francelino Vieira de Figueiredo;
Tenente-quartel-mestre, Joaquim Vieira da Silva;
Capitão-cirurgião, Januario Francisco do Nascimento.
1ª companhia—Capitão, Lucas Gonçalves da Fonseca;
Tenente, Juvenal José da Silva;
Alferes, Lucindo José da Costa Silva e Leobino Coelho de Araujo Juremeira.
2ª companhia—Capitão, Manoel Antonio de Sá;
Tenente, Antonio José Moreira;
Alferes, Gregorio José da Silva e Porfirio José Corrêa.
3ª companhia—Capitão, José Sancho de Sá;
Tenente, Thomaz Antonio de Farias;
Alferes, José Francisco do Nascimento e Reinaldo José da Silva.
4ª companhia—Capitão, Antonio Manoel de Assumpção;
Tenente, Antonio David de Sá Manicoba;
Alferes, Lourenço José da Silva e José Coelho de Araujo Parreira.

48º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José da Costa Silva Passos.
Estado-maior — Major-fiscal, Fortunato Francisco do Nascimento;
Capitão-ajudante, José Teixeira de Carvalho;
Tenente-secretario, Francisco Ribeiro da Cruz;
Tenente-quartel-mestre, João Dantas Pereira;

Capitão-cirurgião, Carlos José de Carvalho.
1ª companhia—Capitão, Hyppolito Alves de Figueiredo;
Tenente, Hermenegildo José de Sant'Anna;
Alferes, Pedro Celestino Varjão e João Martins de Sá.
2ª companhia—Capitão, Servulo Alves de Figueiredo;
Tenente, Rodolpho Pires de Bittencourt Aragão;
Alferes, Sancho José Barbosa e João Texeira de Queiroz.

3ª companhia—Capitão, Bricio José de Oliveira;
Tenente, Lino Cardoso Varjão;
Alferes, Antonio Rebello de Alcantara e Alexandre Cardoso Varjão.
4ª companhia—Capitão, Geminiano José de Sant'Anna;
Tenente, João Pereira da Silva Carvalho;
Alferes, Joaquim Manoel Cardoso e Pedro Liberalino da Silva;

23ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Antonio Diogo de Souza Castro.
Estado-maior — Capitães-assistentes, José Dantas Pereira e Manoel Mariano Feitosa;
Capitães-ajudantes de ordens—Arthur Ignacio de Paiva e Francisco de Cerqueira Campos;
Major-cirurgião—Antonio Pereira Lima.

45º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Aristides de Cerqueira Pombal.
Estado-maior—Major fiscal, José Cupertino Telles;
Capitão-ajudante, Joaquim Satyro Martins;
Tenente-secretario, José Martins de Sá;
Tenente-quartel-mestre, Antonio Martins de Oliveira;
Capitão-cirurgião, Antonio José dos Santos.
1º esquadrão—Capitão, Ludgero dos Santos Rocha;
Tenentes, Aristides de Cerqueira Filho e José Rebello de Alcantara;
Alferes, Balduino Gonçalves Cardoso e Prospero Pessoa de Oliveira.
2º esquadrão—Capitão, Ernesto Calazans Evangelista;
Tenentes, Marcolino Gomes de Carvalho e Laudelino Rodrigues da Purificação;
Alferes, Vicente José do Nascimento e Firmino Alves Moreira.
3º esquadrão—Capitão, Alexandre Martins de Sá;
Tenentes, José Saturnino de Carvalho e Felipe Santiago Cardoso;
Alferes, Antonio Felipe dos Passos o Jovino Pereira Machado.
4º esquadrão — Capitão, José Ribeiro do Couto;
Tenentes, João Gonçalves de Sá e João Rebello da Fouseca;
Alferes, Saturnino Gonçalves Cardoso e Francisco Cardoso Valladao.

46º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Angelo Custodio do Amor Divino.
Estado-maior — Major-fiscal, João Alventino Rodrigues Lima;
Capitão-ajudante, Guilherme Marques da Silva;
Tenente-secretario, Rodrigo de Cerqueira Campos;
Tenente quartel-mestre, José dos Santos Oliveira;
Capitão-cirurgião, Gaudencio Rebello de Alcantara.
1º esquadrão—Capitão, José Gomes Pereira;
Tenentes, Rozendo de Cerqueira Campos e Virgilio Cardoso Cesar;
Alferes, João Baptista Braz e José Luiz de Sant'Anna.

2º esquadrão—Capitão, Boaventura Pereira de Andrade;
Tenentes, Jeronymo de Cerqueira Campos e Estanislão Pereira Vunção;
Alferes, Genesio de Cerqueira Campos e João Hedefonso Pil.
3º esquadrão—Capitão, Joaquim Lonrenço Monteiro;
Tenentes, Manoel Francellino da Cruz e Aureliano Francisco da Cruz;
Alferes, Antonio Gomes de Carvalho Sobrinho e José Romano de Sant'Anna.
4º esquadrão — Capitão, Galdino Pereira Leite;
Tenentes, José Francisco Barbosa e Francisco dos Santos Café;
Alferes, Justino de Oliveira Jardim e Hilario José do Nascimento.

Comarca da Amargosa

49ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Felix de Argollo.
Estado-maior — Capitaes-assistentes, Hedefonso de Assis Sampaio e Manoel Ignacio Rodrigues Côrtes;
Capitães-ajudantes de ordens, Lucidio Rocha Galvão e Victorino Nunes Peixoto;
Major cirurgião, João Evangelista Sampaio.

145º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Izidro dos Santos.
Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Ignacio de Souza Peixoto;
Capitão-ajudante, Tertuliano Maria da Silva Andrade;
Tenente-secretario, José Esteves de Almeida Sandes;
Tenente quartel-mestre, José Rocha Galvão;
Capitão-cirurgião, João Felix de Argollo.

146º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Firmino José da Silva Freire.
Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Pedro da Silva Maia;
Capitão-ajudante, Belmiro José da Silva Freire;
Tenente-secretario, Alfredo José da Rocha;
Tenente-quartel-mestre, Symphronio José da Silva Freire.
Capitão-cirurgião, Bernardo Vaz Sampaio.

147º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Antonio Felix da Silva Andrade.
Estado-Maior—Major-fiscal, João Felix da Silva Andrade;
Capitão-ajudante, José Francisco de Souza Bittencourt;
Tenente-secretario, Manoel José da Silva Peixoto;
Tenente-quartel-mestre, Manoel Francisco de Jesus Andrade;
Capitão-cirurgião, Francisco José Peixoto.

49º batalhão da reserva

Tenente-coronel-commandante, Aristides Rocha Galvão.
Estado-Maior — Major-fiscal, João José de Figueiredo;
Capitão-ajudante, Marciano Vaz Sampaio;
Tenente-secretario, Antonio João de Figueiredo;
Tenente-quartel-mestre, Eugenio Cursino dos Santos;
Capitão-cirurgião, Alvino das Neves Marinho;

50ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Decio Cleto Guedes Ico.
Estado-maior—Capitães-assistentes, os capitães Marciano de Almeida Sampaio e Constantino de Almeida Sampaio;
Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Pedreira Bião e João Quintino de Carvalho Marques;

Cirurgião, o major Fortunato Antunes Leite.

148º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Eudoro Tude de Souza.

Estado-maior—Fiscal, o major Felipe de Almeida Sampaio;

Capitão-ajudante, Vicente Ferreira Borges;

Tenente-secretario, o tenente Raymundo Moreira de Hollanda;

Tenente-quartel-mestre, Rodrigo de Novaes Dias;

Cirurgião, o capitão Jacintho de Almeida Sampaio.

149º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel José Virgílio Vaz Sodré.

Estado-maior—Major-fiscal, José Corrêa Caldas;

Capitão-ajudante, Praxêdes José de Andrade;

Tenente-secretario, Miguel Longo;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Archanjo da Fonseca;

Cirurgião, o capitão José Antonio do Espírito Santo.

150º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel Porcino Ferreira Costa Galvão.

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Feliciano José de Souza;

Capitão-ajudante, Cicero de Souza Espinola;

Tenente-secretario, Manoel José Fernandes;

Tenente-quartel-mestre, Silverio Rolemborg de Menezes;

Capitão cirurgião, Antonio Ferreira Costa Galvão.

50º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Manoel Ciriaco de Oliveira.

Estado-maior—Major-fiscal, José Marques de Almeida Monteiro;

Ajudante, o capitão Octacilio Dantas Barbosa;

Tenente-secretario, Antonio Emygdio de Almeida;

Tenente-quartel-mestre, Galdino da Fonseca Mello;

Capitão-cirurgião, Antonio de Araujo Caldas.

Comarca do Pombal

51ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Alcides do Amaral Borges.

Estado-maior—Capitães assistentes, José Ribeiro da Costa Borges e Vicente Carvalho da Cunha;

Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Rabello Lobo e Manoel Ribeiro Borges da Fonseca;

Major-cirurgião, Antonio Dantas de Macedo.

151º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Gallino Ribeiro Borges.

Estado-maior—Major-fiscal, Fiel Rodrigues de Mello;

Capitão-ajudante, Theophilo José de Andrade;

Tenente-secretario, José Rabello dos Santos;

Tenente-quartel-mestre, José Cyllino de Souza.

1ª companhia—Capitão, Cosme Calmon da Silva;

Tenente, Gustavo Pires de Bittencourt Aragão;

Alferes, José Ramiro Fernandes de Santa Anna e Ernestino Ramiro Borges de Santa Anna.

2ª companhia—Capitão, Benedicto Sevary Ribeiro Borges da Costa;

Tenente, Octaviano Ramiro José de Santa Anna;

Alferes, Paulo Romano da Rosa e Adolpho Pires Bittencourt Aragão.

3ª companhia—Capitão, Odilon Pires Bittencourt Aragão;

Tenente, Theotônio Alves Aranha;

Alferes, José Geraldo dos Santos e Antonio Geraldo dos Santos.

4ª companhia—Capitão, José Manoel da Gama;

Tenente, Elpidio Leão Teixeira;

Alferes, José Calazans de Souza e João de Deus de Carvalho.

152º batalhão de infantaria

Tenente coronel commandante, José Gomes do Amaral Pacheco.

Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Ferreira da Costa;

Capitão-ajudante, David José de Siqueira;

Tenente-secretario, José Gonçalves Teixeira;

Tenente-quartel-mestre, Maximiano Alves de Almeida;

Capitão-cirurgião, Justino José de Luna.

1ª companhia—Capitão, Pedro de Souza Amaral;

Tenente, Joaquim Maximiano dos Santos;

Alferes, Antonio Rodrigues de Mello e Manoel Rabello de Moraes.

2ª companhia—Capitão, Pedro Rodrigues de Mello;

Tenente, Quirino Teixeira Lima;

Alferes, José de Souza Carvalho Duda e João Francisco da Conceição.

3ª companhia—Capitão, Pedro de Souza Mattos;

Tenente, Benicio Manoel da Gama;

Alferes, Pedro Rodrigues dos Santos e Francisco Bispo da Cruz.

4ª companhia—Capitão, João Ribeiro da Gama;

Tenente, João Calasans da Costa Cotias;

Alferes, Balduino Anselmo de Jesus e Antonio Patricio do Nascimento.

153º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Nonato do Amaral.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Antonio de Oliveira;

Capitão-ajudante, Manoel Miranda do Nascimento;

Tenente-secretario, João Manoel de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Bento Martins de Almeida;

Capitão-cirurgião, Manoel da Silva Borges.

1ª companhia—Capitão, Firmino Carlos da Rocha;

Tenente, Bartholomeu Freire do Nascimento;

Alferes, Joaquim Pereira do Nascimento e Joaquim Rabello de Moraes.

2ª companhia—Capitão, José Estacio de Almeida Soares;

Tenente, Vicente Rodrigues dos Santos;

Alferes, José Rabello de Moraes e Francisco Rabello de Carvalho.

3ª companhia—Capitão, João Rodrigues da Costa;

Tenente, Ricardo Rodrigues de Mello;

Alferes, José Fernandes de Oliveira e José Vicente da Costa.

4ª companhia—Capitão, Antonio da Costa Moraes;

Tenente, Anelino de Almeida Soares;

Alferes, Francisco Borges de Carvalho e Satyro José Dantas.

51º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Rabello Borges.

Estado-maior—Major-fiscal, Clementino Pereira da Gama;

Capitão-ajudante, Ramiro José de Santa Anna;

Tenente-secretario, Manoel do Nascimento Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Seraphim José de Carvalho Fontes;

Capitão-cirurgião, José Calazans de Souza Guerra.

1ª companhia—Capitão, Antonio José de Mattos;

Tenente, Ignacio Pereira da Cruz;

Alferes, Alexandrino Pires Bittencourt Aragão e José Manoel da Paixão.

2ª companhia—Capitão, João Balduino da Silva Borges;

Tenente, José Antonio do Nascimento;

Alferes, Claudino José do Anchieta e José Vicente Ferreira.

3ª companhia—Capitão, Calixto José de Mattos;

Tenente, Cyriaco Ferreira da Costa;

Alferes, João Bertholdo Ferreira e Antonio Thomé de Almeida.

4ª companhia—Capitão, João Rosa de Siqueira;

Tenente, Manoel Ferreira da Costa;

Alferes, Joaquim Thomé de Almeida e Francisco José Rodrigues de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 28 de outubro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi declarada sem effeito a portaria de 26 de setembro ultimo, que nomeou o conego Dr. José Valois de Castro para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao collegio Nogueira da Gama, situado em Jacarehy em S. Paulo; e nomeado para o mesmo logar o Dr. José Luiz de Almeida Nogueira.

—Communicou-se:

Ao conego Dr. José Valois de Castro que, de accordo com o que solicitou, fica sem effeito a portaria pela qual foi nomeado delegado fiscal do Governo junto ao collegio Nogueira da Gama, em S. Paulo.

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que o lente Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral foi nomeado examinador no concurso ao logar de substituto da 4ª secção da Escola Naval.—Ao Ministerio da Marinha deu-se conhecimento dessa providencia, em resposta ao aviso de 27 do corrente mez.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que o lente Dr. Nuno de Andrade deve ser considerado em serviço deste ministerio, durante o mez de outubro.

Expediente de 30 de outubro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 30 de outubro de 1899.

Sr. vice-governador do Estado das Alagoas —Em resposta ao telegramma de 20 do corrente mez, em que consultaes si a prestação de exames de preparatorios para matricula nos cursos especiais de agrimensura, odontologia, etc., depende da prova previa de habilitação a que se refere o art. 165 do regulamento do Gymnasio Nacional, declaro-vos que não se effectuam taes exames somente em Estados onde existem institutos reconhecidos, não deve ser exigida aquella prova dos mencionados candidatos; uma vez, porém, que tiver cessado o prazo de dous annos fixado na lei n. 560, de 31 de dezembro ultimo, para os exames parcellares de preparatorios aos cursos superiores e consequentemente a organização de bancas geraes para esses exames, terão os candidatos ás produções de dentista, agrimensor, parteiro e

pharmaceutico de prestar os respectivos exames de preparatorios no Gymnasio Nacional e nos institutos a elle equiparados, fazendo ahi, previamente, como titulo de admissao aquelles exames, a prova de que trata o art. 32 do citado regulamento.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao Presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta Capital Claudio Alfredo da Silva e Manoel Tavares Corrêa;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará, para os fins convenientes, 161 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado e cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel commandante da brigada policial, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Antonio Alves dos Santos, Hilario de Sant'Anna, Arthur José Pires e Jorge Hanward.

Expediente de 31 de outubro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que o cidadão nomeado, por decreto de 1 de julho ultimo, para o posto de capitão assistente da 12ª brigada de infantaria da guarda nacional do municipio de Nazareth, no Estado de Pernambuco, chama-se Francisco Coutinho Barreto da Silveira e não Francisco Barreto Coutinho da Silveira, como foi escripto no referido decreto a está publicado no *Diario Official* de 6 do supradito mez.

—Remetteram-se ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, para o fins convenientes e devidamente apostilladas, as patentes do tenente-coronel Antonio Jacintho de Sant'Anna, capitães Antonio Felix Martins, Antonio Martins Dantas e José Jeronymo de Oliveira Santos, tenentes Francisco Rodrigues de Azevedo, José Dantas de Carvalho, Jacob Aveilino de Araujo Santos, Leonel da Cunha Amorim Filho e Pharcicio Junquillo e alferes Leovigildo Pinto Carloso.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que proroga de novo a actual sessão legislativa até ao dia 22 de novembro do corrente anno, devolvendo-se, por esta occasião, dous dos respectivos autographos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 31 de outubro de 1899.

Havendo se verificado pela relação dos estu lantes approvados nos exames de preparatorios que se effectuaram nesse Estado em fins do anno proximo findo, remetida com officio de 16 de janeiro ultimo, terem funcionado naquella época bancas especiaes de biologia, geologia e desenho, que não figuram entre as determinadas no § 5º do art. 3º das instrucções annexas ao decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, recommendo-vos que informeis qual o fundamento da alteração havida nas instrucções, bem como, si os alumnos do Lyceu Cearense, admittidos a exames de preparatorios o foram no caracter de estudantes estranhos e consequentemente

pagaram a respectiva taxa de inscripção ou si, como alumnos matriculados naquelle lyceu, deixaram de satisfazer essa exigencia regulamentar.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*—Sr. commissario fiscal de exames de preparatorios no Estado do Ceará.

Expediente de 1 de novembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante superior interino da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 4ª companhia do 6º batalhão de infantaria da mesma milicia Antonio Fernandes Beck, conforme requerem.

—Concedeu-se ao tenente-coronel reformado da guarda nacional desta Capital Eugenio de Andrade dispensa do lapso de tempo decorrido para averbar a sua patente no commando superior.—Enviou-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

—Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional do Estado do Paraná as patentes dos capitães Arthur Santos e Joaquim Pereira de Andrade, tenentes Antonio Correia de Vasconcellos e Mathias Pereira de Andrade, primeiros tenentes Agostinho Pereira, José Pereira de Andrade e Sezefredo Gonçalves Pereira;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a patente do tenente Carlos Alberto da Costa Torres;

Ao Sr. Francisco Tavares de M. Salles, commandante da 91ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, as patentes do major Hypolito Esau dos Santos, tenente Virgilio Esau dos Santos e alferes José Esau dos Santos, José Maximiano Mendes e Manoel Francisco de Carvalho;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Olinda*, por occasião do nascimento de Candido Luiz, cujos paes são naturaes daquelle Estado.

Requerimento despachado

Urbano Sampaio Neves, pelindo por certidão si Manoel Monjardim é official da guarda nacional effectivo, reformado ou honorario.—Dirija-se ao commandante superior ou indigue o batalhão, brigada, comarca e Estado a que pertence ou diz pertencer o official.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 17:196\$200, fornecimentos feitos, em julho, agosto e setembro ao lazareto da ilha Grande;

De 256\$, fornecimentos aos tribunales do Jury e Civil e Criminal e consumo de gaz naquelle, no 3º trimestre do corrente anno;

De 743\$333, folhas dos auxiliares do Archivo Publico Nacional, dos serventes e do aluguel da casa para o porteiro;

De 60\$, salario do servente do Supremo Tribunal;

De 720\$ annuaes, no Estado da Bahia, ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira, acrescimo de 10% de seus vencimentos no corrente anno;

De 210\$, no mesmo Estado, ao lente substituto da dita faculdade Dr. Ignacio Monteiro de Almeida Gouveia, acrescimo de 5% sobre seus vencimentos no alludido periodo;

De 87\$, fornecimentos feitos por J. Camões & Comp., á Secretaria de Estado;

De 350\$, folha do aluguel da casa para o director do Internato do Gymnasio e da quantia destinada a quotas do escriptão;

De 11:104\$508, despeza feita pela Repartição da Policia em setembro ultimo.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 3.460, de 28 de outubro findo, abrindo a este ministerio novo credito supplementar de 300:000\$ á verba—Soccorros Publicos.

Requerimento despachado

Nestor Victor dos Santos.—Compareça na 2ª secção da Directoria da Contabilidade.

Expediente de 30 de outubro de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao director geral dos Telegraphos providencias afim de que seja franqueada na Repartição dos Telegraphos do Estado de S. Paulo, a transmissão de telegrammas para esta Capital, ao Dr. Jayme Silvado, medico auxiliar desta directoria geral, que se acha alli em commissão sanitaria.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a conta na importancia de 514\$, de Costa, Rangel & Monteiro;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, contas nas importancias de 13:459\$820, de Teixeira, Borges & Comp.; 3:067\$, de Charles Hue; 508\$ e 115\$500, de Ottoni, Silva & Comp.;

Ao Dr. chefe do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral, a conta da Companhia do Gaz na importancia total de 303\$569.

—Acusou-se ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o recebimento de seu officio n. 1.970, de 27 do corrente.

—Communicou-se ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, que está providenciada a reclamação constante de seu officio n. 245, de 14 do corrente; e que fica augmentado no pessoal das machinas do rebocador *Republica*, mais um foguista, que será incluido na folha do pessoal extraordinario.

Requerimentos despachados

Capitão da barca norueguense *Hero*.—Relevada a multa.

Bento Carneiro da Rocha Braga.—Confirma o allegado, para os devidos effectos. Rodrigues, Vidigal & Comp.—Indeferido.

Expediente de 31 de outubro de 1899

—Sr. Ministro.—Na segunda quinzena de julho do corrente anno notou-se em um dos armazens das Docas de Santos grande mortandade de ratos. Tratava-se de uma epizootia certamente, porquanto o Sr. Francisco de Paula Ribeiro, representant, da Companhia Proprietaria dos Armazens, declarou ao meu ajudante, Sr. Dr. Pereira das Neves, não ter mandado distribuir veneno algum, como de outras vezes o fizera para extinguir os roedores.

Em 24 ou 25 de setembro, nova e maior mortandade se verificou, ainda sem causa proposital; apparecendo tambem ratos mortos em casas proximas aos armazens, entre as quaes a de n. 37 da rua Quinze de Novembro, onde residia a familia Milone.

O Sr. Dr. Eduardo Lopes, chefe da Commissão Sanitaria local, levou o facto, por telegramma, ao conhecimento do Sr. Dr. Emilio Ribas, director dos servicos de hygiene em S. Paulo, que veio a Santos proceder a averiguações. Quer o exame bacteriologico feito pelo Sr. Dr. Lutz, quer o toxicologico, realizado pelo Sr. Baptista de Andrade, foram negativos: nem bacillos, nem vestigios de veneno.

Cirurgião, o major Fortunato Antunes Leite.

148º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Eudoro Tude de Souza.
Estado-maior—Fiscal, o major Felipe de Almeida Sampaio;
Capitão-ajudante, Vicente Ferreira Borges;
Tenente-secretario, o tenente Raymundo Moreira de Hollanda;
Tenente-quartel-mestre, Rodrigo de Novaes Dias;
Cirurgião, o capitão Jacintho de Almeida Sampaio.

149º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel José Virgílio Vaz Sodré.
Estado-maior—Major-fiscal, José Corrêa Caldas;
Capitão-ajudante, Praxedes José de Andrade;
Tenente-secretario, Miguel Longo;
Tenente-quartel-mestre, Manoel Archanjo da Fonseca;
Cirurgião, o capitão José Antonio do Espírito Santo.

150º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel Porcino Ferreira Costa Galvão.
Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Feliciano José de Souza;
Capitão-ajudante, Cicero de Souza Espinola;
Tenente-secretario, Manoel José Fernandes;
Tenente-quartel-mestre, Silverio Rolemborg de Menezes;
Capitão cirurgião, Antonio Ferreira Costa Galvão.

50º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o major Manoel Ciriaco de Oliveira.
Estado-maior—Major-fiscal, José Marques de Almeida Monteiro;
Ajudaute, o capitão Octacilio Dantas Barbosa;
Tenente-secretario, Antonio Emygdio de Almeida;
Tenente-quartel-mestre, Galdino da Fonseca Mello;
Capitão-cirurgião, Antonio de Araujo Caldas.

Comarca do Pombal

51ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Alcides do Amaral Borges.
Estado-maior—Capitães assistentes, José Ribeiro da Costa Borges e Vicente Carvalho da Cunha;
Capitães-ajudantes de ordens, Francisco Rabello Lobo e Manoel Ribeiro Borges da Fonseca;
Major-cirurgião, Antonio Dantas de Macedo.

151º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Gallino Ribeiro Borges.
Estado-maior—Major-fiscal, Fiel Rodrigues de Mello;
Capitão-ajudante, Theophilo José de Andrade;
Tenente-secretario, José Rabello dos Santos;
Tenente-quartel-mestre, José Cyllino de Souza.
1ª companhia—Capitão, Cosme Calmon da Silva;
Tenente, Gustavo Pires de Bittencourt Aragão;
Alferes, José Ramiro Fernandes de Santa Anna e Ernestino Ramiro Borges de Santa Anna.
2ª companhia—Capitão, Benedicto Sevary Ribeiro Borges da Costa;

Tenente, Octaviano Ramiro José de Santa Anna;
Alferes, Paulo Romano da Rosa e Adolpho Pires Bittencourt Aragão.
3ª companhia—Capitão, Odilon Pires Bittencourt Aragão;
Tenente, Theotônio Alves Aranha;
Alferes, José Geraldo dos Santos e Antonio Geraldo dos Santos.
4ª companhia—Capitão, José Manoel da Gama;
Tenente, Elpidio Leão Teixeira;
Alferes, José Calazans de Souza e João de Deus de Carvalho.

152º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Gomes do Amaral Pacheco.
Estado-maior—Major-fiscal, Joaquim Ferreira da Costa;
Capitão-ajudante, David José de Siqueira;
Tenente-secretario, José Gonçalves Teixeira;
Tenente-quartel-mestre, Maximiano Alves de Almeida;
Capitão-cirurgião, Justino José de Luna.
1ª companhia—Capitão, Pedro de Souza Amaral;
Tenente, Joaquim Maximiano dos Santos;
Alferes, Antonio Rodrigues de Mello e Manoel Rabello de Moraes.
2ª companhia—Capitão, Pedro Rodrigues de Mello;
Tenente, Quirino Teixeira Lima;
Alferes, José de Souza Carvalho Duda e João Francisco da Conceição.
3ª companhia—Capitão, Pedro de Souza Mattos;
Tenente, Benicio Manoel da Gama;
Alferes, Pedro Rodrigues dos Santos e Francisco Bispo da Cruz.
4ª companhia—Capitão, João Ribeiro da Gama;
Tenente, João Calazans da Costa Cotias;
Alferes, Balduino Anselmo de Jesus e Antonio Patricio do Nascimento.

153º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Nonato do Amaral.
Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Antonio de Oliveira;
Capitão-ajudante, Manoel Miranda do Nascimento;
Tenente-secretario, João Manoel de Souza;
Tenente-quartel-mestre, Bento Martins de Almeida;
Capitão-cirurgião, Manoel da Silva Borges.
1ª companhia—Capitão, Firmino Carlos da Rocha;
Tenente, Bartholomeu Freire do Nascimento;
Alferes, Joaquim Pereira do Nascimento e Joaquim Rabello de Moraes.
2ª companhia—Capitão, José Estacio de Almeida Soares;
Tenente, Vicente Rodrigues dos Santos;
Alferes, José Rabello de Moraes e Francisco Rabello de Carvalho.
3ª companhia—Capitão, João Rodrigues da Costa;
Tenente, Ricardo Rodrigues de Mello;
Alferes, José Fernandes de Oliveira e José Vicente da Costa.
4ª companhia—Capitão, Antonio da Costa Moraes;
Tenente, Anelino de Almeida Soares;
Alferes, Francisco Borges de Carvalho e Satyro José Dantas.

51º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Rabello Borges.
Estado-maior—Major-fiscal, Clementino Pereira da Gama;
Capitão-ajudante, Ramiro José de Santa Anna;
Tenente-secretario, Manoel do Nascimento Pereira;

Tenente-quartel-mestre, Seraphim José de Carvalho Fontes;
Capitão-cirurgião, José Calazans de Souza Guerra.

1ª companhia—Capitão, Antonio José de Mattos;
Tenente, Ignacio Pereira da Cruz;
Alferes, Alexaudrino Pires Bittencourt Aragão e José Manoel da Paixão.
2ª companhia—Capitão, João Balluino da Silva Borges;
Tenente, José Antonio do Nascimento;
Alferes, Claudino José do Anchieta e José Vicente Ferreira.
3ª companhia—Capitão, Calixto José de Mattos;
Tenente, Cyriaco Ferreira da Costa;
Alferes, João Bertholdo Ferreira e Antonio Thomé de Almeida.
4ª companhia—Capitão, João Rosa de Siqueira;
Tenente, Manoel Ferreira da Costa;
Alferes, Joaquim Thomé de Almeida e Francisco José Rodrigues de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 28 de outubro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi declarada sem effeito a portaria de 26 de setembro ultimo, que nomeou o conego Dr. José Valois de Castro para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao collegio Nogueira da Gama, situado em Jacarehy em S. Paulo; e nomeado para o mesmo logar o Dr. José Luiz de Almeida Nogueira.

—Communicou-se:

Ao conego Dr. José Valois de Castro que, de accordo com o que solicitou, fica sem effeito a portaria pela qual foi nomeado delegado fiscal do Governo junto ao collegio Nogueira da Gama, em S. Paulo.

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que o lente Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral foi nomeado examinador no concurso ao logar de substituto da 4ª secção da Escola Naval.—Ao Ministerio da Marinha deu-se conhecimento dessa providencia, em resposta ao aviso de 27 do corrente mez.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que o lente Dr. Nuno de Andrade deve ser considerado em serviço deste ministerio, durante o mez de outubro.

Expediente de 30 de outubro de 1899

DIRECTORIA DO INTERIOR

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 30 de outubro de 1899.

Sr. vice-governador do Estado das Alagoas—Em resposta ao telegramma de 20 do corrente mez, em que consultaes si a prestação de exames de preparatorios para matricula nos cursos especiais de agrimensura, odontologia, etc., depende da prova previa de habilitação a que se refere o art. 165 do regulamento do Gymnasio Nacional, declaro-vos que não se effectuam taes exames somente em Estados onde existem institutos reconhecidos, não deve ser exigida aquella prova dos mencionados candidatos; uma vez, porém, que tiver cessado o prazo de dois annos fixado na lei n. 560, de 31 de dezembro ultimo, para os exames parcelados de preparatorios aos cursos superiores e consequentemente a organização de lancis geraes para esses exames, terão os candidatos ás profissões de dentista, agrimensor, parteiro e

pharmaceutico de prestar os respectivos exames de preparatorios no Gymnasio Nacional e nos institutos a elle equiparados, fazendo ahi, previamente, como titulo de admissao aquelles exames, a prova de que trata o art. 32 do citado regulamento.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Remetteram-se:

Ao Presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta Capital Claudio Alfredo da Silva e Manoel Tavares Corrêa;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará, para os fins convenientes, 161 patentes de officiaes da guarda nacional do mesmo Estado e cujas guias de pagamento do respectivo sello foram entregues nesta Secretaria de Estado;

Ao coronel commandante da brigada policial, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Antonio Alves dos Santos, Hilario de Sant'Anna, Arthur José Pires e Jorge Hanward.

Expediente de 31 de outubro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se que o cidadão nomeado, por decreto de 1 de julho ultimo, para o posto de capitão assistente da 12ª brigada de infantaria da guarda nacional do municipio de Nazareth, no Estado de Pernambuco, chama-se Francisco Coutinho Barreto da Silveira e não Francisco Barreto Coutinho da Silveira, como foi escripto no referido decreto a está publicado no *Diario Official* de 6 do supradito mcz.

—Remetteram-se ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, para os fins convenientes e devidamente apostilladas, as patentes do tenente-coronel Antonio Jacintho de Sant'Anna, capitães Antonio Felix Martins, Antonio Martins Dantas e José Jeronymo de Oliveira Santos, tenentes Francisco Rodrigues de Azevedo, José Dantas de Carvalho, Jacob Avelino de Araujo Santos, Leonel da Cunha Amorim Filho e Pharcício Junquillo e alferes Leovigildo Pinto Carloso.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional que proroga de novo a actual sessão legislativa até ao dia 22 de novembro do corrente anno, devolvendo-se, por esta occasião, dous dos respectivos autographos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Directoria do Interior—2ª secção—Capital Federal, 31 de outubro de 1899.

Havendo se verificado pela relação dos estu lantes aprovados nos exames de preparatorios que se effectuaram nesse Estado em fins do anno proximo findo, remittida com officio de 16 de janeiro ultimo, terem funcionado naquella época bancas especiaes de biologia, geologia e desenho, que não figuram entre as determinadas no § 5º do art. 3º das instrucções annexas ao decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, recomendo-vos que informeis qual o fundamento da alteração havida nas instrucções, bem como, si os alumnos do Lyceu Cearense, admittidos a exames de preparatorios o foram no caracter de estudantes estranhos e consequentemente

pagaram a respectiva taxa de inscripção ou si, como alumnos matriculados naquelle lyceu, deixaram de satisfazer essa exigencia regulamentar.

Saude e fraternidade.—*Epitacio Pessoa.*—Sr. commissario fiscal de exames de preparatorios no Estado do Ceará.

Expediente de 1 de novembro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel-commandante superior interino da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a cidade de Petropolis, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 4ª companhia do 6º batalhão de infantaria da mesma milicia Antonio Fernandes Beck, conforme requereu.

—Concedeu-se ao tenente-coronel reformado da guarda nacional desta Capital Eugenio de Andrade dispensa do lapso de tempo decorrido para averbar a sua patente no commando superior.—Enviou-se a portaria á Recebedoria da Capital Federal.

—Remetteram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional do Estado do Paraná as patentes dos capitães Arthur Santos e Joaquim Pereira de Andrade, tenentes Antonio Correia de Vasconcellos e Mathias Pereira de Andrade, primeiros tenentes Agostinho Pereira, José Pereira de Andrade e Sezefredo Gonçalves Pereira;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a patente do tenente Carlos Alberto da Costa Torres;

Ao Sr. Francisco Tavares de M. Salles, commandante da 91ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Muzambinho, no Estado de Minas Geraes, as patentes do major Hypolito Esaú dos Santos, tenente Virgilio Esaú dos Santos e alferes José Esaú dos Santos, José Maximiano Mendes e Manoel Francisco de Carvalho;

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, para os fins indicados no art. 8º do regulamento annexo ao decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, cópia do termo lavrado a bordo do paquete nacional *Olanda*, por occasião do nascimento de Candido Lutz, cujos paes são naturaes daquelle Estado.

Requerimento despachado

Urbano Sampaio Neves, pedindo por certidão si Manoel Monjardim é official da guarda nacional effectivo, reformado ou honorario.—Dirija-se ao commandante superior ou indique o batalhão, brigada, comarca e Estado a que pertence ou diz pertencer o official.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 17:196\$200, fornecimentos feitos, em julho, agosto e setembro ao lazareto da ilha Grande;

De 256\$, fornecimentos aos tribunales do Jury e Civil e Criminal e consumo de gaz naquelle, no 3º trimestre do corrente anno;

De 743\$333, folhas dos auxiliares do Archivo Publico Nacional, dos serventes e do aluguel da casa para o porteiro;

De 60\$, salario do servente do Supremo Tribunal;

De 720\$ annuaes, no Estado da Bahia, ao lente cathedratico da Faculdade de Medicina, Dr. João Evangelista de Castro Carqueira, acrescimo de 10 % de seus vencimentos no corrente anno;

De 210\$, no mesmo Estado, ao lente substituto da dita faculdade Dr. Ignacio Monteiro de Almeida Gouveia, acrescimo de 5 %, sobre seus vencimentos no alludido periodo;

De 87\$, fornecimentos feitos por J. Camões & Comp., á Secretaria de Estado;

De 350\$, folha do aluguel da casa para o director do Internato do Gymnasio e da quantia destinada a quotas do escriptão;

De 11:104\$508, despeza feita pela Repartição da Policia em setembro ultimo.

—Transmittiu-se ao Tribunal de Contas cópia do decreto n. 3.460, de 28 de outubro findo, abrindo a este ministerio novo credito supplementar de 300:000\$ á verba—Soccorros Publicos.

Requerimento despachado

Nestor Victor dos Santos.—Compareça na 2ª secção da Directoria da Contabilidade.

Expediente de 30 de outubro de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao director geral dos Telegraphos providencias afim de que seja franqueada na Repartição dos Telegraphos do Estado de S. Paulo, a transmissão de telegraphmas para esta Capital, ao Dr. Jayme Silvado, medico auxiliar desta directoria geral, que se acha alli em commissão sanitaria.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a conta na importancia de 514\$, de Costa, Rangel & Monteiro;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, contas nas importancias de 13:459\$820, de Teixeira, Borges & Comp.; 3:067\$, de Charles Hue; 508\$ e 115\$500, de Ottoni, Silva & Comp.;

Ao Dr. chefe do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral, a conta da Companhia do Gaz na importancia total de 303\$569.

—Accusou-se ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o recebimento de seu officio n. 1.970, de 27 do corrente.

—Communicou-se ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande, que está providencia da a reclamação constante de seu officio n. 245, de 14 do corrente; e que fica augmentado no pessoal das machinas do rebocador *Republica*, mais um foguista, que será incluído na folha do pessoal extraordinario.

Requerimentos despachados

Capitão da barca norueguense *Hero*.—Relevada a multa.

Bento Carneiro da Rocha Braga.—Confirma o allegado, para os devidos effectos.

Rodrigues, Vidigal & Comp.—Indeferido.

Expediente de 31 de outubro de 1899

—Sr. Ministro.—Na segunda quinzena de julho do corrente anno notou-se em um dos armazens das Docas de Santos grande mortandade de ratos. Tratava-se de uma epizootia certamente, porquanto o Sr. Francisco de Paula Ribeiro, representante da Companhia Proprietaria dos Armazens, declarou ao meu ajudante, Sr. Dr. Pereira das Neves, não ter mandado distribuir veneno algum, como de outras vezes o fizera para extinguir os roedores.

Em 24 ou 25 de setembro, nova e maior mortandade se verificou, ainda sem causa proposital; apparecendo tambem ratos mortos em casas proximas aos armazens, entre as quaes a de n. 37 da rua Quinze de Novembro, onde residia a familia Milone.

O Sr. Dr. Eduardo Lopes, chefe da Commissão Sanitaria local, levou o facto, por telegramma, ao conhecimento do Sr. Dr. Emilio Ribas, director dos servicos de hygiene em S. Paulo, que veio a Santos proceder a averiguações. Quer o exame bacteriologico feito pelo Sr. Dr. Lutz, quer o toxicologico, realizado pelo Sr. Baptista de Andrade, foram negativos: nem bacillos, nem vestigios de veneno.

Em 18 de outubro a Repartição Sanitaria do Estado declarou officialmente a existencia da peste em Santos, comprovada pelo emprego dos meios peculiares de affirmação epidemiologica.

De junho a outubro, portanto, occorreram duas epizootias, e explodiu a peste humana, com seus caracteres clinicos e sua forma bacteriana determinada.

A relação de dependencia entre a mortandade dos ratos em setembro e os casos confirmados de peste em outubro é positiva.

Ninguém hoje duvida da importancia de tal successão de factos. A epizootia e a peste humana são formas complementares de uma mesma infecção bacillar.

Da segunda quinzena de julho á data de 24 de setembro o hiato é muito mais largo. Só o exame dos factos nosologicos havidos no intervalo das duas épocas pôde esclarecer a questão de saber si entre uma e outra mortandade de ratos ha qualquer nexa que as vincule.

Não parece difficil descobri-lo.

No dia 17 de setembro falleceu, após 48 horas de mo'estia agudissima, com alta temperatura, vomitos e demais symptoms de uma infecção grave, o italiano Falidoni Pelluzi, morador á rua Vinte e Quatro de Maio proximo ás Docas. O diagnostico da molestia foi *febre amarella*; mas além de que não constava, nem na cidade nem no porto, a existencia desta pyrexia, o doente teve *bubão*.

Antes desse successo um outro se deu em uma casa da rua Senador Feijó, fronteira ás Docas. Foi elle referido pelo Sr. Dr. Silverio Fontes ao Sr. Dr. Pereira das Neves. O obito teve logar a 11 de setembro, conforme comunicação directa do mesmo Sr. Dr. Fontes a mim. Esse doente foi julgado victima de um accesso pernicioso com *infarte ganglionar*. Outro caso ainda, igualmente fatal, attribuido á septicemia foi observado em uma charutaria. Havia *adenite*, e foi anterior aos precedentes.

Declarou, ainda o Sr. Dr. Fontes ao Sr. Dr. Pereira das Neves que na Santa Casa de Misericordia factos semelhantes do symptomatologia bizarra, foram observados.

A falta de precisão das datas tornou o inquerito extremamente difficil, no sentido de buscar-se a filiação dos casos morbidos; mesmo porque, ainda em dias recentes, a divergencia dos medicos de Santos quanto á classificação da estranha molestia era profunda, e ninguem sabe quaes os casos clinicos importantes que ficaram no olvido e não podem ser revocados.

Contudo, resulta do exposto que antes da segunda mortandade de ratos, a 24 de setembro, accidentes de marcha rapida, com feição infecciosa, e terminados pela morte, foram notados em individuos que apresentavam, entre os symptoms, o *bubão*.

Esta precedencia de casos surprehendedentes encontra um apoio documental na declaração assignada e publicada pelos medicos do Posto Municipal, a 18 de outubro. Transcrevo-a, na integra, do n. 232 da *Tribuna do Povo*.

«Illm. Sr. redactor. — Tendo o *Estado de S. Paulo* de hoje noticiado constar-lhe que o Dr. Porchat observou no Posto Medico Municipal muitos casos de pessoas affectadas de bubões — devemos, como medicos municipaes, esclarecer esse ponto.

«E' real que *que ha dous mezes* teem apparecido á consulta muitos doentes affectados de bubões (adenites), em geral creanças.

«Si bem que fossem esses casos de febre fugaz e cura facil (dous ou tres apenas fallaram sendo estes de constituição má) tal foi o seu numero, *uma centena talvez*, que nos despertou a *atensão e cuidados*.

«Communicamos o facto á Commissão Sanitaria e occultamente, reservadamente, foram os casos estudados, mesmo *sujeito o pús* a exame bacteriologico, tendo sido, felizmente, negativos os resultados.

«Dahi concluimos e se deve concluir *que ha uma epidemia de bubões na nossa cidade*, o que é mesmo conhecido de quasi todos os

demais clinicos,—mas não foram vistos por nós casos de peste bubonica, o que precisa ficar bem claro.

«Si, *acaso*, como quer o *Estado de S. Paulo*, alguma relação existe entre uma e outra das duas *epidemias*—a de bubões e a legitima bubonica—*attenta a nossa constituição medica reinante*, deve ser essa relação interpretada antes como uma *atenuação do virus*, pela manifestação benignidade dos casos.

«Pelo menos é esse o voto que fazemos e oxalá estejamos com a verdade.

«Santos, 18 de outubro de 1899.—Somos de V. S.—Dr. Porchat de Assis.—Dr. Amando de Azevedo.—Dr. Antonio Batalha.»

Conclue-se desta declaração :

que, desde 18 de agosto grassava em Santos uma *epilemia de bubões*, de grande benignidade;

que sómente no Posto Municipal, talvez uma *centena* de doentes despertara a *atensão e o cuidado dos medicos*;

que taes circumstancias, induziram os mesmos medicos a communicar á Commissão Sanitaria o que se passava.

A *anormalidade* dessa—constituição medica reinante—é patente.

Ora, os epidemiologistas descrevem as epidemias de *peste abortiva, larvada ou ambulatória* em termos analogos aos que os clinicos do Posto Municipal empregaram.

Bastar-me-ha reproduzir aqui a descripção de Patrik-Manson, que deve ser muito conhecida em Santos; por uma traducção do Sr. Dr. Victor Godinho, actual director do Hospital de Isolamento :

«Peste abortiva ou larvada (*peste ambulatória*). Certas epidemias distinguem-se pela maior proporção dos casos benignos. Nellas os bubões formam-se, suppuram ou resolvem-se, conservando-se os symptoms constitucionaes associados relativamente brandos, *ou mesmo não existindo*. Em toda a epidemia ha casos em que os doentes podem continuar de pé, tendo pouca febre, (si a teem) e sendo apparentemente pouco incommodados pela molestia. Taes casos podem terminar por um colapso fulminante.

«A occurrencia de *epidemia de bubões com poucos ou nenhuns* symptoms constitucionaes, *que precedem e acompanham a verdadeira peste*, já foi referida anteriormente. Estes casos são de grande importancia no apparecimento, propagação e prevenção das mais serias molestias.»

E' certo, assim, que no periodo de tempo que separa as duas mortandades successivas de ratos nas Docas, isto é, de fins de julho a 24 de setembro, a nosologia santista revestiu uma physionomia singular, e traduziu-se pela manifestação de uma *epidemia de bubões* e de outros factos inesperados, como a febre *amarella* também com *bubões* e accessos perniciosos ainda com *adenites*.

O reconhecimento da peste em outubro veio trazer aos clinicos a explicação de tantas anomalias; e o hiato assignalado entre as duas epizootias verificadas estreita-se até o ponto de representar uma continuidade.

Tanto quanto é possível, pois, inferir da analyse dos successos a deducção epidemiologica, pôde-se affirmar que os casos morbidos do periodo intercalar, de julho a setembro, prendem-se á primeira mortandade de ratos, com a mesma razão com que os de outubro se ligam á segunda; ou, com maior justeza ainda: que de julho a outubro a constituição medica de Santos — se caracterizou por frequentes casos de *bubões*, a principio benignos, depois menos favoraveis e posteriormente agudos, com a symptomatologia integral da verdadeira peste bubonica.

Nesse desenvolvimento progressivo da molestia, sinão expresso numericamente em relação aos *accommettidos*, evidenciado, entretanto, pela virulencia crescente do germen infectante, — traça-se a linha de um incidente unico que começou ao tempo da primeira epizootia e se foi desenhando gradualmente com os tons variaveis que imprimiu á conta-

minação humana, até revelar-se por sua forma definitiva em outubro.

Nas condições especiaes do momento, portanto, e estando verificada a existencia da peste em Santos, os factos anteriores constituem dados da evolução epidemiologica progressiva e obrigam-nos a considerar a primeira mortandade dos ratos, em fins de julho, como indicativa da entrada do germen, como signal da infecção da localidade.

Si for figurada a hypothese de que essa primeira mortandade *poderia ser* devida a outra causa, teremos a data de 18 de agosto, approximadamente, como a do inicio de *epidemias de bubões*; e, por força, antes dessa epidemia, *casos outros*, de igual benignidade, se deram, passando despercebidos e marcando o *ensaio da virulencia* nos organismos humanos de principio affectados. Como quer que seja, esse periodo obscuro de 18 dias, de julho a 18 de agosto, vem ainda corroborar a conjectura fundada, do *estado de latencia da molestia*, a datar da primeira mortandade de ratos.

Tenho como certo, consequentemente, que essa mortandade significa a invasão da cidade de Santos pelo agente morbigeno, e fixa em fins de julho a época da contaminação do territorio nacional.

Era *possivel* essa contaminação naquella época?

Inquestionavelmente. As providencias sanitarias adoptadas pelo Governo para defender o Brasil da peste apparecida no Porto foram postas em pratica no dia 15 de agosto, visto como foi a *14 á noite*, que tivemos a primeira noticia official da existencia da molestia ali.

A *5 de setembro*, e sómente então, chegaram-nos documentos comprobatorios de que, *desde junho*, havia peste em Portugal. As hesitações do diagnostico, as divergencias dos profissionais, o natural erro humano do *— quod volumus* —, e, talvez, circumstancias analogas ás que se deram em Santos, retardaram o reconhecimento positivo da entidade morbida no Porto, comquanto a 12 de julho o Dr. Ricardo Jorge houvesse assegurado, em documento official, que os casos observados *« tinham notavel semelhança com a peste »* e a 28 do mesmo mez certificasse, com estudos conclusos, que a molestia devia ser *« classificada peste bubonica »*.

O que é indubitavel é que até 14 de agosto atracaram ás Docas de Santos os seguintes vapores, *todos vindos de Leixões* :

Columbia, Tucuman, Médoc, Rosario, Desterro, Mulange, Ebro, Colonga, Assuncion, Schenbourg, Cordouan, Amazonas, Tappus, Parahyba, Itaparica e Cuvier.

Estes navios sahiram do porto *infectado* (que para nós era ainda *limpo*) com passageiros, bagagens e cargas susceptiveis e foram recebidos em *livre pratica* nos portos nacionaes !

Como se poderia presumir que trouxessem elles o contagio *ignorado* ?

Excluo a hypothese do caso morbido importado, do qual não ha noticia, e não pôde, consequentemente ser comprovado; mas firmo como verosimil a da contaminação pelos objectos; exactamente aquella que com maior frequencia se realiza entre localidades distantes.

Eis o que me cumpre levar ao conhecimento de V. Ex., por emquanto, para elucidar a questão do apparecimento da peste em Santos, e tambem para defender os creditos da repartição, que dirijo.

A meu ver, nas condições em que desgraçadamente se effectou, a infecção do territorio nacional era inevitavel, e só por influo da bondade divina, e não do esforço humano, teria sido evitada.

Saude e fraternidade.—A S. Ex. o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores.—*Nuno de Andrade.*

Relatório apresentado ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica pelo Sr. Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves, ajudante da Directoria Geral.

Capital Federal, 28 de outubro de 1899.— Exm. Sr. Dr. Nuno de Andrade.— Muito digno director geral de Saude Publica.

Designado por V. Ex. para ir a Santos, a fim de observar os casos da molestia suspeita, que grassava nessa cidade e que se dizia ser a peste bubonica, e, si fosse possível, averiguar qual o modo presumível da contaminação da cidade, parti para S. Paulo pelo trem nocturno de 18 do corrente e, no dia 19, á noite, cheguei a Santos.

Encontrei o corpo medico do lugar dividido em dous campos oppostos, um, e este o mais numeroso, que negava absolutamente a existencia do mal, attribuindo os casos apontados a molestias banaes e muito conhecidas dos clinicos, e outro que, se baseando no diagnostico bacteriologico firmado pelo Sr. Dr. Lutz, acompanhava e applaudia a commissão sanitaria local, nas medidas que estava pondo em pratica, para suffocar a molestia e impedir a sua propagação. E' bem de ver como deveriam ser contraditorias e apaixonadas as informações prestadas por um e outro lado e quaes as difficuldades e embarços em que me encontrava para chegar a um resultado satisfactorio.

Poco, pois, de antemão, desculpa da insufficiencia das informações, que venho prestar, por isso que não me sobraram recursos para levar um inquerito desta natureza até os seus ultimos extremos.

Vou relatar, pois, o que colhi e observe nas minhas pesquisas e indagações.

Na segunda quinzena de julho o apparecimento de grande quantidade de ratos mortos em um dos armazens da Companhia das Docas chamou a attenção do representante da mesma companhia, o Sr. Francisco de Paula Ribeiro, o qual me assegurou que, absolutamente, não tinha distribuido veneno, como, aliás, costumava fazer, de vez em quando, com o fim de diminuir os estragos causados por aquelles roedores nas mercadorias armazenadas; não dera, entretanto, maior importancia ao facto, que se reproduziu no mez de setembro, mais ou menos a 24 ou 25. Desta vez, porém, a mortandade attingiu outras casas vizinhas dos armazens das Docas e, entre ellas, a de n. 37, da rua quinze de novembro, residencia e negocio do Sr. Milone, casa que tem uma sahida para a rua que enfrenta as Docas.

Não passou despercebido o facto ao Sr. Dr. Eduardo Lopes, chefe da commissão sanitaria local, que o participou, por telegramma, para S. Paulo, ao Sr. Dr. E. Ribas, director de hygiene. Dahi veio esta autoridade para verificar o levando para a Capital alguns cadaveres de ratos, conservados em gelo, a fim de serem examinados pelo Dr. Lutz, não encontrando este bacteriologista vestigio algum do *cocco-bacillo Yersin* e nem tão pouco a minuciosa analyse praticada no Laboratorio Pharmaceutico, pelo Sr. Baptista Andrade, nos mesmos animaes, demonstrou a presença de qualquer dos venenos que se costumam empregar para a sua extincção.

Por outro lado, mais ou menos nas mesmas épocas, ou melhor, no periodo entre uma e outra, os clinicos do posto medico municipal de Santos estranharam o apparecimento e a frequencia á consulta de doentes que se apresentaram portadores de adenites e infurctus ganglionares; foi tambem communicado o facto para S. Paulo sendo commissoado o Sr. Dr. Vital Brazil, ajudante do Sr. Dr. Lutz para ir a Santos estudar-o. Esse especialista, porém, não encontrou nos doentes, que lhe foram apresentados, os caracteres da peste bubonica.

Decorridos dias, isto é, a 17 de setembro, antes, pois, da segunda mortandade de ratos, que foi observada, sobreveiu a morte de Faldoni Peluzzi, morador á rua 24 de Maio n. 37, (tambem muito proximo ás Docas, como mostra o mappa junto), após 48 horas

de molestia, sendo tratado pelo Sr. Dr. Tourinho, que diagnosticou—febre amarella, e, a 4 de outubro, a de Maria José, na rua de S. Bento n. 22 (tambem na mesma proximidade) morte tambem rapida, classificada pelo Sr. Dr. Catunda, de febre amarella; em ambos os casos, os doentes apresentaram: febre alta, vomitos e adenites inguinaes; em ambos apenas foi feita a desinfectação dos locais pela Commissão Sanitaria. Convém notar que não constava a existencia da febre amarella na cidade, nem no porto.

O Sr. Dr. Silverio Fontes, um dos clinicos de maior nomeada do lugar, contou-me, outrosim, que tinha noticia de casos moribundos bizarros, occorridos no principio do mez de agosto, os quaes foram classificados como sendo de *accessos perniciosos* e, entre outros, se lembrava de um da clinica do Sr. Dr. Moura Ribeiro, e outro occorrido na rua do Senador Feijó em uma charutaria, casos onde tambem fôra notada a existencia de *infarctus ganglionares*; na Santa Casa de Misericordia, identicos factos foram observados.

Sobre todos esses elementos importantissimos esse collega não me poudo fornecer, infelizmente, indicação de nomes e de datas positivas.

Procurando informar-me sobre outro ponto importante do problema, verifiquei que, durante os mezes de julho e agosto, até á entrada do paquete *Rei de Portugal*, isto é, até o dia 21, aportaram a Santos 18 vapores, todos procedentes de Leixões; os quaes atracaram ás docas e ahi estiveram descarregando e carregando mercadorias, sendo que a maioria tambem deixou passageiros e bagagens, segundo o demonstra a lista inclusa.

Neste ultimo caso ficam comprehendidos o vapor francez *Medoc*, chegado a 6 de julho, desembarcando 83 passageiros; o allemão *Rosario*, chegado na mesma data, deixando 64; o portuguez *Malange*, chegado a 21 do mesmo mez, com 118 passageiros, etc., etc.

E' preciso recordar que já no mez de julho os nossos jornaes noticia-vam a existencia de casos suspeitos de peste na cidade do Porto, noticias que foram desmentidas, mas que hoje se sabe terem sido verdadeiras, e noticias que marcam como tendo sido nos ultimos dias de junho o apparecimento da molestia naquella cidade portugueza, posto que a notificação official só viesse a 14 de agosto.

E' preciso recordar tambem que em nenhum dos vapores, em qualquer data aportados a Santos, vindos de Leixões, sobreveiu caso algum de molestia que pudesse ser suspeitada.

Assim admittida a importação maritima do germen do flagello actualmente reinante em Santos, a rapida comparação de todos os factos, que ficam allegados, permite concluir que qualquer desses 18 vapores tenha sido o seu portador; qualquer delles, com mais certeza do que o *Rei de Portugal*, porquanto os casos clinicos, que referi, casos hoje todos fundamente suspeitos de terem sido os precursores da molestia, occorreram antes da chegada desse *Rei de Portugal*, como antes da chegada do mesmo paquete fôra notada a primeira mortandade de ratos na mencionada cidade.

Todos comprehendem, entretanto, como é delicado tirar conclusões absolutas sobre questões desta ordem, attendendo a que em começo de uma epidemia, e, principalmente, epidemia de molestia desconhecida dos medicos clinicos, caso em que está a peste, a cujo respeito só se tem as noções colhidas na leitura de livros, tudo parece obscuro.

Nem outra é a razão, certamente, das incertezas que sobre tal assumpto ainda existem quanto ás cidades do Porto e de Assumpção, nas quaes não foi possível, até agora, apurar com segurança o momento e o modo porque se fez a contaminação local.

Saude e fraternidade.—O ajudante, Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.

Relação dos vapores entrados no porto de Santos nos mezes de julho e agosto até o dia 21 e vindos do porto de Leixões.

4 de julho, vapor francez *Columbia*.
6 de julho, vapor allemão *Tocuman*, 20 passageiros.
6 de julho, vapor francez *Medoc*, 83 passageiros.
15 de julho, vapor allemão *Rosario*, 64 passageiros.
20 de julho, vapor allemão *Desterro*, 15 passageiros.
21 de julho, vapor portuguez *Malange*, 118 passageiros.
25 de julho, vapor inglez *Ebro*, 19 passageiros.
26 de julho, vapor francez *Colonit*, 15 passageiros.
27 de julho, vapor allemão *Assuncion*, 13 passageiros.
28 de julho, vapor allemão *Schenburg*.
31 de julho, vapor francez *Cordouan*, 5 passageiros.
1 de agosto, vapor allemão *Amazonas*, 17 passageiros.
7 de agosto, vapor draga *Taypus*.
10 de agosto, vapor francez *Purahyba*, 17 passageiros.
11 de agosto, vapor allemão *Itaparica*, 18 passageiros.
13 de agosto, vapor inglez *Cuvier*.
17 de agosto, vapor allemão *Patagonia*, 33 passageiros.
18 de agosto, vapor allemão *Mainz*, 17 passageiros.
21 de agosto, vapor portuguez *Rei de Portugal*, 139 passageiros.
Rio, 28 de outubro de 1899.—Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves.

Expediente de 31 de outubro de 1899

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao director de Contabilidade do Thesouro Federal, os attestados de frequencia dos funcionarios desta directoria geral e dos do Hospital Paula Candido; identicos ao director de Contabilidade deste Ministerio;

Ao Dr. director do 2º districto sanitario maritimo, dous talões de cartas de saude e um dito ao Dr. inspector de Saude do Porto de Santos.

Accusou-se ao Dr. director do 3º districto sanitario maritimo, o recebimento de seu officio n. 210, de 17 do corrente.

— Communicou-se ao Dr. inspector de Saude do Porto do Paraná, que esta directoria fica sciente de haver o mesmo assumido o exercicio de seu cargo a 24 do corrente.

— Solicitaram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, providencias, a fim de que seja posto á disposição do Dr. inspector de Saude do Porto do Estado da Bahia, o credito de 40\$, para occorrer ás despesas com a mudança daquella repartição para o predio cedido pelo Ministerio da Marinha e do qual não se pagará aluguel;

Ao Dr. inspector geral de Obras Publicas, as seguintes informações:

1ª, quantas pennas de agua se acham distribuidas em todo o districto?

2ª, Quantos são os prelios abastecidos na zona urbana e na suburbana?

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 2 do corrente:

Foram demittidos:

Do cargo de delegado da 20ª circumscripção o Dr. José Nabuco Neiva, por haver dirigido ao Sr. Dr. chefe de policia um officio dizendo que se exonerava a si proprio do cargo;

Do cargo de delegado da 9ª circumscripção o Dr. Fernando Bacellar Fontenelle, por

haver dirigido ao Sr. Dr. chefe de policia um officio dizendo que se considerava exonerado antes de o ter pedido.

Foram transferidos:

Para a 20ª circumscripção o delegado da 19ª Arnaldo Baptista da Silva Pereira;

Para a 19ª circumscripção, o delegado da 11ª Dr. João Baptista da Cunha;

Para a 9ª circumscripção, o delegado da 6ª circumscripção urbana Dr. João Baptista de Campos Tourinho;

Da 4ª circumscripção urbana para a 11ª o delegado Dr. Arthur Ferreira de Mello;

Da 1ª para a 4ª circumscripção urbana o delegado Dr. Manoel João Segadas Vianna Junior.

Foram nomeados:

Delegado da 6ª circumscripção urbana, o Sr. Vital Modesto da Silva Mello;

Primeiro suplente de delegado da 16ª circumscripção o tenente João de Araujo Braga;

Primeiro suplente da 9ª circumscripção, o Dr. José Joaquim Barroso;

Delegado da 20ª circumscripção, o Dr. Henrique Teixeira de Sá Brito.

Foi declarada sem effeito a transferencia do delegado da 19ª para a 20ª circumscripção Arnaldo Baptista da Silva Pereira, sendo na mesma data transferido para a 1ª circumscripção urbana.

Foi exonerado do cargo de inspector seccional interino da 18ª circumscripção Joaquim Chaves, e nomeado para substitui-lo Christino de Barros Falcão.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Expediente de 31 de outubro de 1899

Expediente do Sr. Director:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 154 — Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 24 do corrente mez, approvou a proposta feita pelo fiel do arzen da mesma Alfandega Theotônio Wenczslau da Silveira, do cidadão João Ferreira Braga para exercer as funcções de seu ajudante, como consta do officio n. 582, de 6 do mesmo mez.

— A' Delegacia Fiscal em Amazonas:

N. 62 — Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que faça sustar os actos do ex-delegado fiscal, Cundido Vieira da Costa., relativos ás despesas, cujos pagamentos autorizou pelas verbas — Munições de bocca e Delegacias Fiscaes — esta do Ministerio da Fazenda e aquella do da Marinha, por conta de creditos abertos sob sua responsabilidade, para o que não tinha competencia, á vista do disposto nos decretos ns. 392, de 8 de outubro de 1896, art. 2º, § 4º, lettra C, e 2.807, de 31 de janeiro de 1898, art. 11, n. 2, devendo em seguida promover a responsabilidade do ex-delegado.

N. 63 — Communicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente mez, que não pôde ser concedido o augmento de credito solicitado em officio n. 242, de 6 de setembro ultimo, para despesas da verba — Delegacias Fiscaes — por já ter sido distribuido todo o credito consignado na tabella explicativa da vigente lei de orçamento.

— A' Delegacia Fiscal de Pernambuco;

N. 112 — Communicando ter o Sr. Ministro resolvido conceder o despacho livre de direitos de consumo e expediente de artigos constantes do conhecimento que se remette, destinados ao Consulado Americano naquella Estado, conforme pediu o Ministerio do Exterior em aviso n. 29, de 17 do corrente mez.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 134 — Remettendo, para informar, o requerimento em que o *London & Brazilian Bank* e outros estabelecimentos bancarios, naquella Capital, reclamam contra o modo por que é feito naquella repartição a substituição de notas dilaceradas.

N. 145 — Em resposta ao vosso officio n. 108, de 14 de agosto ultimo, declaro-vos para os devidos effeitos, que, tendo sido novamente presentada ao Sr. Ministro o recurso interposto pela *S. Paulo Railway Comprny, limited*, do acto da Alfandega desse Estado, que sujeito a taxa de 80 réis, do art. 756 da Tarifa vigente, as panellinhas ou coxim para assentar trilhos que a recorrente submetteu a despacho pela nota n. 2.229, de janeiro de 1898, e que pretendia estarem sujeitos á taxa de 15 réis do referido art. 756 e nota 103ª, resolveu o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 10 do mesmo mez, negar provimento ao alludi lo recurso, á vista do voto unanime da Commissão Arbitral ouvida a respeito, em virtude da Ordem desta Directoria n. 62, de 6 de maio proximo passado.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 53 — Communicando que o 3º escripturario da extincta Alfandega de Porto Alegre Arthur Pereira Alvim, foi nomeado 1º escripturario da mesma delegacia, e não da do Paraná, como, por engano, declarou a ordem desta directoria n. 51, de 27 do corrente mez.

N. 54 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 21, de 11 de abril ultimo e interposto pelo agente da Companhia Lloyd Brasileiro contra o acto pelo qual a Alfandega des-e Estado multou o commandante do vapor *Porto Alegre*, pertencente á mesma companhia, na quantia de 231\$200, direitos em dobro de 34 kilogrammas de tecidos não especificados, de algodão estampado, de menos encontrados na conferencia de 30 volumes procedentes de Montevideo e submettidos a despacho pelo nota n. 1.673, de dezembro do anno findo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 19 do mez anterior, não tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da repartição recorrida, e não ser de revista, por não se darem as hypotheses do art. 38 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

N. 55 — Em resposta ao vosso officio n. 20, de 11 de abril ultimo, transmittindo o de n. 9, de 20 de março anterior, com que a Alfandega desse Estado encaminhou o recurso interposto pelo agente da Companhia Lloyd Brasileiro contra o acto daquella inspector, multando o commandante do vapor *Porto Alegre*, pertencente á mesma companhia, na quantia de 666\$, correspondentes aos direitos em dobro das mercadorias que de menos foram encontradas na conferencia de cinco volumes embarcados em Montevideo e submettidos a despacho pela nota n. 30, de janeiro deste anno, declaro-vos que, por despacho de 19 do corrente, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu, em sessão de 19 do mez anterior, resolveu o Sr. Ministro não tomar conhecimento do recurso, por estar a decisão dentro da alçada da repartição recorrida e não ser de revista, por não se darem as hypotheses de que trata o art. 38 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

N. 56 — Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que foi indeferido o requerimento encaminhado com o officio n. 61, de 25 de agosto ultimo, em que a Companhia Industrial pediu restituição da quantia de 728\$610, que foi obrigada a pagar por differenças verificadas pelo importador de fazenda M. Jansen Muller no despacho de importação directa

n. 21, de 17 de janeiro de 1897, processado na Mesa de Rendas de S. Francisco.

N. 57 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 38, de 30 de julho ultimo e interposto por Stephano João, do vosso acto confirmando a decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que multou o recorrente em 1.000\$, pelo facto de ter sido encontrado em seu estabelecimento commercial uma lata contendo caixinhas de phosphoros nacionaes sem o competente sello, resolveu por despacho de 19 do corrente, de accordo com o parecer emittido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 10 do mesmo mez, dar provimento ao dito recurso; porquanto, ficou provado ter sido a referida lata comprada pelo recorrente antes de ser aquelle producto sujeito ao imposto do consumo, e não estar exposta á venda, mas depositada em compartimento particular e completamente fechada.

— A' Delegacia Fiscal em Porto Alegre:

N. 100 — Recommendando, de ordem do Sr. Ministro, que, á vista do estado de molestia do conferente Antonio Costalat, mande inspeccional-o de saude e informe o motivo por que foi excluido da relação dos empregados extinctos, enviada com o officio n. 57, de 23 de setembro ultimo, o conferente Xavier do Valle, e bem assim o acto que declarou extinctos o patrão do escaler, o sargento dos guardas e os guardas da extincta Alfandega daquella cidade.

Dia 3 de novembro de 1899

Ao Presidente do Tribunal de Contas:

N. 180 — Remettendo novamente o processo relativo á prestação da fianca do collector das rendas federaes do municipio do Sumidouro, Francisco Ribeiro de Carvalho, visto já estar satisfeito o que exigiu o mesmo tribunal em officio n. 692, de 7 de agosto ultimo.

Directoria das Rendas Publicas

Expediente de 23 de outubro de 1899

A' Directoria Geral dos Correios:

N. 25 — Em officio de 23 de setembro ultimo, communicou o collector de Cantagallo que pela agencia dos correios daquella municipio fora recusado um caixote contendo duas garrafas de vinho para ser analysada no Laboratorio Nacional de Analyses.

Roga que se digne informar qual a razão dessa recusa, afim de que esta directoria possa dar ao collector instrucções para proceder em relação ás futuras remessas de productos destinados á analyse do mencionado laboratorio.

Dia 24

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 8 — Restituindo-se os papeis que acompanharam o officio n. 72, de 29 de setembro ultimo, recommenda-se que sejam prestadas a respeito da reclamação de Emilio Nandenfell, nelles contida, as precisas informações visto como da respectiva leitura se reconhece que se trata de recurso interposto para o Sr. Ministro, de decisão dessa delegacia confirmando o acto da alfandega que impuzera multa ao requerente.

Dia 30

A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 10 — Em solução ao pedido feito directamente á Casa da Moeda para supprimento de estampilhas do sello adhesivo na importancia de 16.000\$, pedido que deveria ter sido enderegado a esta directoria e não áquelle estabelecimento, transmitta-se, para os devidos effeitos os dous documentos ao mesmo referentes, a saber: uma guia da Casa da Moeda n. 93, de 24 do corrente, e um recibo firmado

na mesma data pelo commandante do vapor do Lloyd Brasileiro, que conduziu a essa delegacia os alludidos valores, cujo recebimento se deve opportunamente accusar a esta directoria.

—A Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 21 — Restituindo-se as amostras que acompanharam o recurso interposto por Moreira Pinheiro & Comp., amostras estas que deixaram de acompanhar a ordem expedida pela Directoria do Expediente.

CONSELHO DE FAZENDA

Acta da sessão em 17 de outubro de 1899

N. 34—Aos 17 dias do mez de outubro de 1899 reuniu-se o Conselho de Fazenda sob a presidencia do Sr. Manoel Candido de Leão, estando presentes Drs. Carlos Augusto Naylor, director do Contencioso, Pedro Teixeira Soares, director do expediente e Inspeção de Fazenda, e Antonio Frederico Cardoso de Menezes e Souza director interino das Rendas Publicas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Conselho passou a tratar das questões apresentadas.

Em relação ao recurso interposto pela S. Paulo Railway Company da decisão pela qual a Alfandega de Santos classificara como obras do cobre não classificadas as mercadorias submettidas a despacho, como bronzes para eixos de wagons; é de parecer que o presente recurso não incorreu na pena de preempção, porquanto não consta do respectivo processo, como cumpria, prova alguma de que da decisão recorrida houvesse sido intimada a Company recorrente, constando apenas, do termo lavrado na Alfandega de Santos, que da referida decisão teve sciencia o despachante da mesma recorrente, o qual na fórma da legislação de Fazenda é pessoa incompetente para receber tal sciencia ou intimação.

Resolvida esta preliminar, parece ainda ao conselho que o recurso de ser provido na parte que entende com a questão de classificação nelle ventilada, de accordo com a opinião emitida pela commissão de tarifa da Alfandega, recorrida, corroborada pelo parecer dos arbitros apresentados pela companhia recorrente, isto é, para ser a mercadoria classificada no art. 839 da Tarifa de 1897, que vigorava ao tempo do despacho da dita mercadoria.

Em relação ao recurso interposto por Gouvêa Pinto & Comp., da decisão pela qual a Delegacia de S. Paulo confirmara a do collector de Jaboticabal, impondo aos recorrentes multa por infracção do regulamento de phosphoros; é de opinião que se deve negar provimento, de accordo com o parecer da Directoria das Rendas.

Pelos votos dos Srs. directores Leão, Dr. Naylor e Dr. Pedro Soares, entende ainda que os documentos de fis. 5 (recibo) e 6 (procuração) estão sujeitos á revalidação, o primeiro porque não foi sellado, o segundo porque, apesar de sellado, não teve a estampilha inutilizada por pessoa competente, incorrendo assim na sanção do art. 38 do regulamento por infracção do art. 17, n. 8, do mesmo.

Ahi o Dr. Cardoso de Menezes, porém, concordando quanto á pena de revalidação em referencia ao recibo, entende que procuração não está sujeita á mesma pena, porque o sello federal foi nella opposto por exigencia da Delegacia Fiscal, que o inutilizou, não havendo, por consequencia, prejuizo á Fazenda Federal, e parecendo-lhe que o delegado fiscal ou qualquer funcionario da quella repartição são pessoas competentes para, na especie, inutilizar as estampilhas.

Em relação ao recurso interposto pelo Visconde de Avellar, da decisão pela qual a Recebedoria lhe impoz multa por infracção do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, o conselho, em sua sabedoria, é de parecer que se negue provimento ao recurso

visto estar a decisão recorrida, de accordo com a lei; o Sr. Dr. Cardoso de Menezes, porém, entende que se deve dar provimento ao mesmo recurso porque a Fazenda não foi lesada, visto haver sido pago o imposto embora em nome do antecessor do recorrente.

Em relação ao recurso interposto *ex-officio* pelo delegado fiscal no Espirito Santo, da decisão pela qual relevara diversas multas imposta á Sociedade Hygienica de Distillação, nesta Capital, impostas pela Alfandega como reincidentes em infracções do regulamento de bebidas, é de parecer que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio* do delegado fiscal para o fim de se declarar approvada a decisão recorrida, de accordo com o parecer da Directoria de Rendas.

Em relação ao recurso interposto por Steinwender, Staffragen & Comp., da decisão da Recebedoria impondo-lhe multa por infracção do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, é de opinião que se negue provimento ao recurso, de accordo com os pareceres.

Em relação ao recurso interposto pela Companhia Petropolitana, da decisão pela qual o exactor Federal em Petropolis por falta de registro para o commercio de calçado, é de parecer que se negue provimento ao recurso, de accordo com o parecer da Directoria de Rendas.

Em relação ao recurso interposto por Antonio Luiz do Couto, da decisão pela qual a Delegacia Fiscal na Bahia lhe negara a restituição de direitos pagos por 20 saccos da pimenta negra, que foram lançados ao mar porrestar a mercadoria arruinada, em consequencia da agua recebida por occasião de extinguir-se o incendio a bordo do vapor que conduzia a dita mercadoria; é de parecer que se deve dar provimento ao recurso, para o fim de se autorizar a restituição impetrada de accordo com o art. 538 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta que, eu Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior, secretario escrevi.—M. C. de Ledo.—C. A. Naylor.—Pedro Teixeira Soares.—A. F. Cardoso de Menezes e Sousa.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 30 de setembro de 1899

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	13.264.172	6.682:086\$000	733.751:705\$000
1\$000	16.083.130	16.083:130\$000	
2\$000	10.857.954 1/2	21.715:909\$000	
5\$000	6.577.568	32.887:840\$000	
10\$000	6.691.040 1/2	66.910:405\$000	
20\$000	3.468.001	69.360:020\$000	
30\$000	177.058	5.311:740\$000	
50\$000	2.377.815 1/2	118.890:775\$000	
100\$000	620.137	62.013:700\$000	
200\$000	1.052.375 1/2	210.475:100\$000	
500\$000	246.942	123.471:000\$000	
	61.416.192 4/2	733.751:705\$000	

A circulação em 31 de agosto ultimo era de..... 735.759:205\$000
 A diferença para menos é de 2.007:500\$000.

Esta diferença provém:
 Da importancia incinerada, nos termos do accordo de 15 de junho de 1898..... 2.000:000\$000
 De descontos de notas em substituição..... 2:500\$000
 Troco em moedas de bronze..... 5:000\$000

 2.007:500\$000

Restava, pois, em circulação em 30 de setembro de 1899..... 733.751:705\$000

NOTA

Existia em circulação até 31 de dezembro de 1898..... 785.941:758\$000
 Importancia retirada até 30 de setembro de 1899..... 52.190:053\$000

Ministerio da Marinha.

Expediente de 26 de outubro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem afim de que a Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Espirito Santo seja concedido o augmento de credito na importancia de 82\$, por conta da verba —Eventuaes—do orçamento em vigor, para despezas de material.—Communicou-se á Contadoria e á citada delegacia.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, declarando:

Que as toalhas de que precisa a Escola de Aprendizes Marinheiros desta capital para as mesas do rancho dos menores devem ser confeccionadas no dito estabelecimento, cumprindo, para isso, que providencie no sentido de ser requisitado o algodão necessario; Haver indeferido, por existir fardamento confeccionado no Commissariado Geral da Armada para supprimento á Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, o requerimento em que Joaquim Deodato Martins pediu que se lhe concedesse fornecer o dito fardamento

no actual exercicio com a redução de 10% nos preços de sua primitiva proposta, redução que só podera ser tomada em consideração si o interessado a apresentar quando aquella escola chamar concorrência para os fornecimentos no exercicio vindouro.

—Ao capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, Estado da Bahia, comunicando haver approved o termo que, por cópia, enviou com o officio de 7 do corrente, relativo á entrega de escaler de oito remos ao cruzador torpedeiro *Tupy*.—O termo foi remetido á Contadoria.

—A Contadoria, transmittindo a minuta do contracto a celebrar-se com Franklin Alvares para fornecimento de 83.000 litros de oleo mineral inexplorivo, destinado ao abastecimento dos pharões da Republica durante o anno de 1900, e autorizando a providenciar para que se torne effectivo o mesmo contracto.

—Ao quartel general, declarando haver concedido permissão para que prestem exame de piloto, na Escola de Machinistas e Pilotos do Estado do Pará, o ajudante de machinista Eduardo Coelho da Silva e o commissario de 5ª classe Antonio Fernandes de Oliveira.—Communicou-se á referida escola.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 3 do corrente:

Foi dispensado o capitão do corpo de estado-maior de artilharia Antonio Julio Barbosa da Franca do logar de sub-secretario da Escola Militar do Brazil e nomeado coadjuvante do ensino theorico da mesma escola;

Foi nomeado sub-secretario da Escola Militar do Brazil o 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Vicente dos Santos.

Requerimentos despachados

Hotchkiss Ordnance Company.—Nenhum direito assiste á requerente para reclamar pagamento dos seus canhões, por terem sido enviados pelos fabricantes espontaneamente, para experiencias no intuito de basearem futuras propostas. Desde muito tempo que o referido material acha-se á disposição da requerente, para tratar do seu regresso, no Arsenal de Guerra, convindo que ahí compareça um representante da fabrica ou da requerente para effectuar o recebimento e providenciar sobre a remessa para a Europa do alludido material.

Tenente-coronel Carlos Augusto de Souza Franca.—Passe-se titulo de divida de importancia dos vencimentos que deixou de receber, relativos ao anno findo. A Contadoria da Guerra.

Capitão Antonio Rodrigues de Loureiro Fraga.—Das diligencias repetidas e Minuciosas havidas, conclue-se que o espolio reclamado não veiu para esta Capital. Acresce que o requerente recebeu o dinheiro que pertencia a seu filho e constava ter acompanhado o alludido espolio. Não ha, pois, mais providencias a dar.

Alferes João Francisco Filho.—Passe-se titulo de divida do soldo, etapa e gratificação para criado de 1 a 6 de junho de 1897, em que esteve considerado doente, e do meio-soldo de 7 de junho de 1897 a 31 de dezembro seguinte, em que esteve em tratamento no Hospital Central e no Hospicio de Alienados. A Contadoria da Guerra.

Alferes-alumno Narciso José Monteiro.—Nada ha que deferir.

Edgard Sampaio.—Entregue-se a certidão.

Sara Adelina de Araujo Vasconcellos.—Entregue-se.

João Boaventura Bragança.—Mantenho o despacho anterior, declarando que deve o requerente reclamar do governo do Estado do Rio Grande do Sul, por conta do qual corria nessa época semelhante despeza.

Soldado Galdino de Brito.—Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 31 de outubro ultimo, foram concedidos, em prorrogação, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Lydio Gomes Raposo, 45 dias de licença, com vencimentos da lei para tratar de sua saude.

Por outra de 3 do corrente, foi concedida garantia provisoria, por 3 annos, a Nicolas Ons Diaz e José Novas Gomez hespanhóes, o 1º mecanico e o 2º industrial, residentes nesta Capital Federal por seus procuradores Jules Géraud & Leclerc, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital Federal; para sua invenção de—Um canhão automatico denominado—Canhão Ons.

Expediente de 3 de novembro de 1899

Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que, fica approved o seu acto de recusa, por falta de verba, de approvação da nomeação feita pelo administrador dos correios do Rio Grande do Sul, de um carteiro interino para agencia de Alegrete.

Igualmente por falta de verba não pôde se elevado de 2 a 3 o numero de carteiros da mesma agencia.

—Recommendou-se á Inspecção de Obras Publicas que apresente, com urgencia o resultado da vistoria que por aviso de 29 de agosto ultimo, determinou-se fosse feita na Hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 31 do corrente, foi prorrogada por 30 dias, com vencimentos, na fórma da lei, a licença em cujo gozo se acha o conductor do trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Pedro Garcia de Azevedo Coutinho, para tratar de sua saude.

—Por aviso de 31 do corrente, respondeu-se ao do Ministerio da Fazenda de 12 de setembro ultimo, n. 169, em que consultou a este Ministerio sob que titulo devia ser passada a escriptura de uma nascente de agua e terreno no kilometro 508×378 da Estrada de Ferro Central do Brazil, de propriedade de Justino Gonçalves de Faria e sua mulher, declarando-se que, segundo informou a directoria da referida estrada, trata-se de uma doação sujeita a onus, e que a expressão cessão gratuita foi empregada por ser synonymo equivalente á doação, e, finalmente, que, quanto ao valor do immovel doado é de 200\$, segundo declarou o mencionado doador.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 3 de novembro de 1899

Communicou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Central das Alagoas que não pôde ser deferido o requerimento em que a companhia dessa estrada pede seja declarado como sua propriedade particular o excesso do terreno desapropriado para o ramal de Assembléa, por não ter occorrido facto algum que alterasse as condições em virtude das quaes foi o alludido terreno desapropriado por utilidade publica.

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1899

Companhia Ferro Carril de Villa Izabel.—Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

Eduardo Henrique de Carvalho, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo seis mezes de licença para tratar de seus interesses.—Indeferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Joaquim Pretextato Restier Gonçalves, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 15 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos 15 dias de licença ao praticante João Macieira para tratar de sua saude.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 3 de novembro de 1899:

Em papel..... 271:666\$245
Em ouro..... 25:986\$822

297:653\$067

Em igual periodo de 1898.... 404:928\$865

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 3 de novembro de 1899..... 10:682\$160
Idem do dia 3..... 97:528\$679

108:210\$839

Em igual periodo de 1898... 41:002\$380

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de novembro de 1899..... 74:963\$322

Idem do dia 1 a 3..... 78:435\$865

Em igual periodo de 1898... 36:720\$609

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Misterio da Fazenda—Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 636, de 25 de outubro, sobre o pagamento da folha dos empregados que confeccionaram os mapps estatísticos, relativos ao mez de setembro proximo passado, na importancia de 816\$000.

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Aviso n. 1.842, de 1 do corrente, pagamento da quantia de 3:000\$ a Annibal Mascarenhas, de ajuda de custo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Aviso n. 6.879, de 25 do mez findo, pagamento de 270\$ a Estanislão Vianna, de trabalhos executados no proprio nacional em que funciona a Côte de Appellação.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguinte folhas:

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, Bibliotheca Nacional, Caixa de Amortização, Supremo Tribunal Federal e Côte de Appellação, Directoria Geral de Estatística, continuação do montepio da marinha e diversas pensões.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Maranhão*, para os portos do norte, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo até as 10.

Pelo *Willowdene*, para Santos, Nova-Orleans e Galveston, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7.

Pelo lugar *Bahama*, para Cape Town, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o exterior até as 4, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Ypiranga*, para Parapaguá, S. Francisco, Itajahy e Desterro, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Jeronymo Rabello*, para Pernambuco e Pará, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Commandante Alvim*, para S. Sebastião, Villa Bella, Canané, Iguapá, Paranaguá, Antonina, Itajahy e Desterro, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Iris*, para Paranaguá, Antonina e Montevideo, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Syndhorst*, para Buenos Aires, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *S: João da Barra*, para S. João da Barra, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:

Pelo *Piuma*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Directoria de Meteorologia do Ministério da Marinha— Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 1 de novembro de 1899 (quarta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	755.48	23.1	17.39	83.0	NNW	—	—	—
3 a.	755.07	22.4	17.12	85.0	W	—	—	—
6 a.	755.67	22.0	17.70	90.0	NNW	Claro.	..	0
9 a.	755.67	25.0	19.08	81.0	NNW	Idem.	..	0
1/2 d.	753.52	30.2	18.17	56.9	NNW	Idem.	..	0
3 p.	751.61	30.0	18.48	59.0	SSE	Idem.	ck. k	1
6 p.	751.85	29.2	17.83	59.4	SSE	Idem.	c. cs	2
9 p.	752.40	27.8	17.93	65.0	WNW	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta.....	32°6
> > > à sombra.....	31°7
> > > minima.....	21°7
Evaporação em 24 horas à sombra.....	3 ^m /m,8
Duração do brilho solar.....	11 ^h . 26

Directoria de Meteorologia do Ministério da Marinha— Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 2 de novembro de 1899 (quinta-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	754.16	28.5	24.41	70.5	SE	Claro.	c. cs. k	3
1/2 d.	753.68	26.2	19.87	78.7	SS	Idem.	k. cs	1
3 p.	752.88	26.1	20.32	80.7	SE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	755.34	24.6	19.15	83.0	NNE	Claro.	—	0

Temperatura maxima exposta.....	28°6
> > > à sombra.....	28°8
> > > minima.....	22°8
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	4 ^m /m,0
Duração do brilho solar.....	9°30

Observações

A's 6 h. 15 m. p. ouviram-se trovões ao N.
De 6 h. 15 m. às 8 h. p. viram-se relampagos ao N e NE.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 1 de novembro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	755.2	23.3	15.7	76	3.2	NW	0.2	C. K			
4 h. m....	754.8	22.4	16.3	84	1.0	NW	0.3	C. K			
7 h. m....	755.8	24.4	18.7	83	3.5	NW	0.3	CK nevoeiro			
10 h. m....	755.2	27.5	19.3	71	3.3	N	0.5	CK »			
1 h. t....	752.5	29.0	18.0	60	0.0	—	0.3	K »			
4 h. t....	751.6	28.6	16.1	56	6.2	SSE	0.3	K »			
7 h. t....	752.0	26.2	18.5	73	3.3	SE	0.2	Nevoeiro			
10 h. n....	752.8	27.5	18.7	68	0.0	Nulla	0.2	C. nevoeiro			
Médios....	753.74	26.11	17.66	71.4	2.6	—	0.3	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 32.1 ; minimo 7 h. manhã, 22.0.
Evaporação em 24 horas 3.7.
Horas de insolação (heliographo) 11 h 0 m.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa fia Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadu... foi no dia 28 de outubro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	829	840	1.669
Entraram.....	35	9	44
Sahiram.....	12	22	34
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	848	824	1.672

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 333 consultantes, para os quaes se aviaram 431 receitas.

Fizeram-se 6 obturações de dentes.

— E no dia 29:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	842	830	1.672
Entraram.....	14	12	26
Sahiram.....	15	10	25
Falleceram.....	12	2	14
Existem.....	829	830	1.659

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 234 consultantes, para os quaes se aviaram 278 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

— E no dia 30:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	829	830	1.659
Entraram.....	29	21	50
Sahiram.....	41	33	74
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	813	816	1.629

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 646 consultantes, para os quaes se aviaram 799 receitas.

Fizeram-se 47 extracções de dentes.

— E no dia 31:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	813	816	1.629
Entraram.....	32	27	59
Sahiram.....	26	29	55
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	814	812	1.626

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 421 consultantes para os quaes se aviaram 517 receitas.

Fizeram-se 39 extracções de dentes.

Obituario— Sepultaram-se no dia 28 de outubro 33 pessoas, fallecidas de:

Variola.....	9
Outras causas.....	24
	33
Nacionaes.....	27
Estrangeiros.....	6
	33
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	12
	33
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	14
	33
Indigentes.....	9

EDITAES E AVISOS

Secretaria de Estado das Relações Exteriores

Faz-se publico que foi expedido o *execuatur* á nomeação do Sr. R. J. Kinsman Bannaman para Consul Geral da Republica de Nicaragua na dos Estados Unidos do Brazil.

Ministerio das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1899.—O director geral interino, Luiz Pedro da Silva Rosa.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua no 13º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

- Antonio Augusto Campo Verde.
- Antonio Bazilio (coronel).
- Antonio da Cunha Bastos.
- Antonio Domingos da Silva.
- Antonio Domingos de Souza.
- Antonio Francisco Guimarães.
- Antonio Gonçalves.
- Antonio Gomes da Silva.
- Antonio Joaquim Vieira.
- Antonio Joaquim Quintarxo.
- Antonio Joaquim Cardoso Cerqueira.
- Antonio Marques dos Santos.
- Antonio Pinto Corrêa.
- Antonio Rodrigues Vieira.
- Albino Rodrigues.
- Avelino Rezende Quelhas.
- Aprigio Martins Pereira.
- Arthur Pinto da Costa Aguiar.
- Bento Manoel Martins.
- Benjamin Augusto de Magalhães.
- Bernardo Teixeira Pinto Fonseca.
- Casemiro Viguier.
- Carlota Ignacia Faria Pinheiro.
- Candido Augusto dos Reis.
- Candido Leal.
- Constantina Maria da Conceição Bastos.
- Christiano Victorino de Souza.
- Claudino de Frias Vasconcellos.
- Companhia America Fabril.
- Delphino Jacintho de Faria.
- Domingos & Domingues.
- Domingos José de Oliveira.
- Elvira Mignet J. Lagos.
- Eudoxia dos Santos Marques Dias.
- Eduardo Rudge Maxwell.
- Freire de Aguiar & Comp.
- Ferreira & Silva.
- Francisco Maria de Lacerda Braga.
- Francisco José Teixeira.
- Francisco José Dantas Amorim.
- Francisco José dos Santos Rodrigues.
- Francisco Moniz Vianna.
- Francisco Regal Sobrinho.
- Gorgalo Torquato de Oliveira Castro.
- Henriqueta da Silva Leite.
- Henrique Ferreira Dornse.
- Horacio Ribeiro de Souza.
- Hortencio Pereira de Carvalho.
- José Antonio da Silva Ballão.
- José Baptista Rombo.
- José da Costa Oliveira.
- José Ferreira Portugal.
- José Joaquim Monteiro.
- José Joaquim Rodrigues.
- José Joaquim Ribeiro.
- José Lomba.
- José Lopes dos Santos.
- José Marques de Carvalho.
- José Pereira de Carvalho.
- José da Silva Braga (capitão).
- José Saturnino de Oliveira.
- José da Silveira Neves.
- José Baptista Sobrinho.
- José Cardoso Martins.
- José Gomes Guimarães.
- João Joaquim Borges.
- João Machado da Silva.
- João Muniz Ferreira Guimarães.
- João Machado Santos.
- João de Oliveira Jiano.
- João Pereira de Almeida.
- João Valarde.
- Joaquim José Loureiro Ascenção.
- Joaquim José Barbosa e outros.
- Joaquim José da Costa.
- Joaquim José Pereira dos Santos.
- Joaquim José Rodrigues.
- Joaquim Pinto da Costa.
- Joaquim Rodrigues Moreira.
- Joaquim Teixeira da Costa.
- Joaquim Teixeira Pinto.
- Jeronymo de Lemos.

- Julio Alberto da Costa.
- Julia Ramos Crespo de Albuquerque.
- Luiz Antonio de Almeida.
- Luiz Joaquim da Mattos.
- Luiz Pinto Carvalho.
- Luiz Antonio de Figueiredo.
- Leandro Pereira.
- Maria Adelia Cordeiro Passos.
- Marianna de Souza.
- Manoel Antonio Domingos Neves.
- Manoel C. Peixoto.
- Manoel Cordeiro Lima.
- Manoel Cardoso de Paiva.
- Manoel Francisco Duarte.
- Manoel Fernandes de Souza.
- Manoel Jacintho Heurique.
- Manoel Jorge.
- Manoel Gonçalves Biar.
- Nicoláo Gazaneo.
- Oscar de Castro Alvares Borgeth (Dr.).
- Oscar da Silva.
- Pedro Evangelista de Castro.
- Polucena Paraizo Bustamante.
- Rosa Hollanda.
- Serafim Soares da Silva.
- Sleppet & Comp.
- Sebastião Rodrigues Fontes.
- Silverio de Araujo Torres.
- Souza & Peixoto.
- Theodoro da Silva Pereira.
- Vittorio Migliosa.
- Visconde de Almeida.

Directoria do Contencioso, 3 de novembro de 1899. — O Sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

QUINTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados e saldarem seus debitos da renda da penna de agua do 5º districto do exercicio de 1896, no prazo de trinta dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

- Angela M. de Pinho.
- Alberto Sertorio.
- Antonio da Silva Oliveira.
- Antonio Gomes de Souza Lima.
- Antonio José de Abreu & Comp.
- Antonio José de Oliveira & Comp.
- Antonio Silva Ribeiro.
- Antonio (menor).
- Cecilia M. Monteiro de Barros.
- Celina Carmen de Jobim.
- Eydyio P. de Souza Mello (Dr.).
- Francisco dos Santos S. Barbosa.
- Guilherme Alves Mendonça.
- Izabel Polucena Lima Couto.
- Joaquim França Barbosa.
- João E. Ribeiro.
- João da Silva Solleiro.
- José Antonio Gonçalves Agra Filho.
- José Antonio de Mendonça.
- José Francisco Gonçalves.
- José Maria dos Santos.
- Lucas Pinto de Oliveira.
- Luiz Martins do Amaral.
- Maria Mendes.
- Manoel Machado.
- Manoel F. Camacho.
- Rachel B. de Faria.
- Rodrigo P. N. de Andrade.

Contencioso do Thesouro Federal, 24 de outubro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Directoria do Contencioso

SEXTO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

- Angelo Imberino.
- Antonio de Carvalho Britto.

Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).
 Antonio José Rodrigues.
 Antonio Manoel da Silveira.
 Antonio Meirelles.
 Antonio de Souza Marques.
 Antonio L. Rodrigues.
 Augusto Richard.
 Carlota A. Cardoso Moreira.
 Clara Candida P. da Cunha.
 Clara Maria da Conceição Patrocinio.
 Egas M. Telles de Sampaio.
 Elidia C. de Souza.
 Francisco de Salles Rego (Dr.).
 Francisco Alvares Tavares.
 Guilherme Das da Silva.
 João Madureira.
 José Ignacio Pereira.
 José Alves Bittencourt.
 José de Carvalho Britto.
 Joaquim de Oliveira Leão.
 Lydia de Oliveira Gonçalves.
 Leocadio Antonio da Silva Filho.
 Manoel Antonio J. Nobrega.
 Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.
 Manoel dos Santos Villar.
 Mariana Augusta Coelho.
 Narciso Alves Moreira.
 Victorino Candido Soccorro.
 Directoria do Contencioso, 1 de novembro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

DECIMO DISTRICTO

São convidadas a pagar o imposto de penna de agua relativo aos exercicios de 1894 e 1895, do 10º districto, as pessoas abaixo indicadas:
 Antonio da Costa Barros P. das Neves, rua Marquez de S. Vicente n. 22.
 José Augusto Laranja, rua Voluntarios da Patria n. 11.
 Antonio Ferreira da Silva, rua General Polydoro sem numero.
 Jeronymo José Ferreira Braga, rua D. Mariana n. 2A.
 Barão da Vila Velha, rua Dezenove de Fevereiro ns. 721 e 7B.
 Francisco José M. Andrade, rua Real Grandeza n. 45.
 Paulino Gomes Flores, rua General Polydoro n. 83A.
 Manoel José Cerqueira, rua Dezenove de Fevereiro n. 55C.
 Antonio Pereira Martins, Praia do Pinto sem numero.
 Izabel Helena V. de Oliveira Franca, rua Dias Ferreira n. 14.
 Roberto Egroja, rua dos Bonds sem numero.
 Maria M. Barros, Praia da Restinga sem numero.
 Antonio Gonçalves Ferreira, rua Conde de Irajá, sem numero.
 José Rodrigues Campos, Praia da Restinga, sem numero.
 Antonio da Costa Chaves Faria, Fonte da Saudade n. 7.
 Bernabé Francisco Vaz de Carvalho, rua Voluntarios da Patria n. 142.
 Mariana de Castilho, rua Assumpção n. 32
 Companhia Evoneas Fluminense, rua D. Carlota n. 1.
 Directoria do Contencioso, 24 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de pennas de agua do exercicio de 1895, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.
 Rua Anna Guimarães, sem numero, Ignez R. da Conceição.
 Rua Anna Nery n. 206, Carlos Dehul.
 Rua Anna Nery n. 192 A, Luiz Pedro Drago.
 Rua Anna Nery n. 204, Francisco Avejo e Agostinho Dall Orto.

Rua Adelia, sem numero, Galiano Mario de Souza.
 Rua Alice, sem numero, Augusto Luiz da Silva Santos.
 Rua Augusta, sem numero, Manoel C. Dezerro.
 Rua Augusta, sem numero, Apolinario Augusto.
 Rua Boa Vista n. 5, Antonio Cordeiro Portugal.
 Rua Barcellona, sem numero, Carolina Rosa Alves.
 Rua Bella, sem numero, Mariana T. de Oliveira.
 Rua Christavão Colombo n. 18, Maria Sophia Elizabeth Nunes.
 Rua Cerqueira Lima n. 14, Joaquim Bernardo de Almeida.
 Rua Capitulino, sem numero, Manoel Alves Pereira.
 Rua Cachamby, sem numero, Hilario Gonçalves Poletta.
 Rua Cachamby, sem numero, Carlota Eulalia S. Carolina.
 Rua Conselheiro Ferraz, sem numero, Manoel Ferraz Lucas.
 Rua Conselheiro Mayrinek n. 11, Theophilo Leite Ribeiro Faria.
 Rua Conselheiro Mayrink n. 12, Lourenço Muniz Duarte.
 Rua Dr. Das da Cruz, sem numero, Arthur Guanabara.
 Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim de Sant'Anna.
 Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Dr. Claudio Solaro.
 Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Bernardo Carneiro Reis.
 Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Antonio Joaquim Marques e outros.
 Rua Dr. Lino Teixeira n. 20, Antonio Francisco Marques.
 Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Joaquim Silva Gaspar.
 Rua Dr. Garnier n. 61, José Alkaim.
 Rua Dias da Silva, sem numero, Leonor Margarida da Luz.
 Rua Dias da Silva, sem numero, Carlota Leopoldina da Silva.
 Rua Dias da Silva, sem numero, Manoel José de Moraes.
 Rua D. Pedro n. 53, Rodrigo Leite dos Santos.
 Rua Duque Estrada, sem numero, João Augusto da Silva.
 Rua Duque Estrada, sem numero, João Manoel Miguel.
 Rua Eugenia n. 5, Fabrica M. de Phosphoros.
 Rua Eugenia n. 19, José Fernandes Rosa.
 Rua Engenho Novo ns. 1 e 5, Antonino Joaquim Magalhães Peixoto.
 Rua Eulina n. 7, Justiniano Francisco Elias.
 Rua Eulina n. 7 B, Manoel Fernandes Mal donado Junior.
 Rua Elvira, sem numero, Jacintho Rodrigues Pereira.
 Rua Freguezia n. 16, Companhia Lacticinio.
 Rua Grunwald n. 13, Julio Cesar Noronha.
 Rua Guimarães, sem numero, Alfredo Theophilo Maonwinchel.
 Rua Guimarães ns. 14 e 16, Casimiro Teixeira Pinto.
 Rua Guimarães n. A, José Alkaim.
 Rua General Carvalho, sem numero, Evaristo Gitahy.
 Rua Gregorio Neves n. 6, José Adolpho de Almeida Ventura.
 Rua Gregorio Neves n. 8, Francisca de Almeida Ventura.
 Rua Getulio, sem numero, Manoel Gomes Silveira.
 Rua Henrique Scheid n. 20, Companhia Manufactora de Phosphoros Soguranca.
 Rua Honorio n. 4, Affonso C. da Silva Calado.
 Rua Ida, sem numero, Julio Pereira da Silva.
 Rua José Bonifacio, sem numero, Corrêa & Irmão.

Rua Lopes Cruz ns. 18 e 21, Geraldo Gomes Queiroz.
 Rua Miguel Cervantes, sem numero, João Manoel Ramos.
 Rua Miguel Fernandes n. 5, João Henriquo Carvalho Mello.
 Rua Major Mascarenhas, sem numero, Emerenciana Gomes Machado.
 Rua Major Mascarenhas, sem numero, João Maximino da Cunha.
 Rua Magalhães Couto, sem numero, Gabriel Brancón.
 Rua Magalhães Couto, sem numero, Antonio Joaquim da Motta.
 Eulalia Rosa de Oliveira.
 Francisco Antonio da Costa.
 Francisca Candida Tavares.
 Francisco Garcia da Silva.
 Irmandade do Divino Espirito Santo.
 Jacintho José Marins.
 João de Almeida Costa,
 João Carlos Lacombe.
 João Pereira Cardoso.
 João Xavier.
 Joaquim Alves Maia.
 Joaquim Teixeira Pinto Lopes.
 José Antonio do Couto.
 José Antonio Pereira.
 José Gomes de Aguiar.
 José Januzzi.
 José Maia Vieira.
 José Moreira de Faria.
 José Ribeiro de Castro.
 José Ribeiro Frade.
 José Thomaz de Cantuaria.
 Julia Vieira Pacheco.
 Luiz Machado Lourenço.
 Manoel Caetano Balthazar.
 Manoel Felipe da Gama.
 Rafael Monteiro Machado.
 Raymundo Felix de Menezes.
 Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado tres apolices geraes do valor de 200\$, juro antigo 6%, hoje 5% papel, sob ns. 341, 342 e 1.930, emittidas em 1867, vão ser expedidos novos titulos, si dentro de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 24 de outubro de 1899. — O inspector, *Sebastião M. Sarmiento*.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico que, tendo-se extraviado uma apolice geral do valor de 1:000\$, juro antigo de 6%, hoje 5%, sob n. 215.396, emittida em 1870, vai ser expedido novo titulo si dentro 15 dias não houver reclamação em contrario.

Capital Federal, 3 de novembro de 1899. — O inspector, *Sebastião Mariz Sarmiento*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE TRES DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de tres dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os efeitos desta venda.

Trapiche da Saude—CSC: 11 caixas, vindas de Montevideo no vapor inglez *Merida*, descarregadas em 12 de junho de 1899.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta reparação os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito:

Vapor portuguez *Malange*, procedente de Antuerpia, entrado em 16 de outubro de 1899.—Manifesto n. 878.

Armazem n. 9—CAC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

EG: 1 dita n. 243, idem.

Idem: 1 dita n. 253, idem.

Idem: 1 dita n. 149, idem.

Idem: 1 dita n. 247, idem.

FA: 1 dita sem numero, idem.

LBC: 1 dita n. 14, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1899.—Manifesto n. 879.

Armazem n. 3—A—W—A: 1 caixa sem numero repregada.

Idem: 6 ditas idem, idem.

A—P—AMF: 1 dita n. 1, idem.

LIC: 1 dita n. 1.004, avariada.

M de CC: 1 dita n. 5.673, repregada.

66—11: 1 dita n. 658, idem.

Idem: 1 dita n. 648, idem.

SGC: 1 dita n. 8.468, idem.

Idem: 1 barrica n. 793, repregada e avariada.

H—W—S: 1 dita n. 13, avariada.

Vapor portuguez *Malano*, procedente de Antuerpia, entrado em 16 de outubro de 1899.—Manifesto n. 878.

Armazem n. 9—XG: 1 caixa n. 1.217, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.219, idem, idem.

LRG: 1 dita n. 4, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 17, idem, idem.

H—DV—76×110: 1 fardo n. 56, avariado.

H—DV—100×131: 1 dito n. 115, idem.

Vapor inglez *Nasmyth*, procedente de Manchester, entrado em 18 de outubro de 1899.—Manifesto n. 882.

Armazem n. 1—Ando Brasilien Gold: 1 caixa n. 334, avariada.

HVG: 1 dita n. 795, idem.

J—R—C—C: 1 dita n. 230, idem.

NSC—A: 1 dita n. 43, idem.

Idem: 1 dita n. 44, idem.

PSN—HCC: 1 dita n. 435, idem.

Idem: 1 dita n. 929, idem.

Idem: 1 dita n. 432, idem.

SC—BJ: 1 dita n. 1.874, idem.

CR: 1 dita n. 1.104, idem.

CFC—BC: 1 dita n. 161, repregada.

DCC: 1 dita n. 7.292, idem.

H: 1 dita n. 5.293, idem.

Martin: 1 dita n. 1.739, idem.

SCC: 1 dita n. 154, idem.

MP—M: 1 barrica n. 8.350, avariada.

MP—M: 1 dita n. 8.290, idem.

BNC: 1 caixa n. 47, repregada.

CFC—RC: 1 dita n. 167, idem.

FBC: 1 dita n. 1.896, idem.

H: 1 dita n. 5.497, idem.

JCC: 1 dita n. 1.935, idem.

C—F—C—A: 1 barrica n. 826, idem.

CM—S: 1 caixa n. 4.933, idem.

Idem: 1 dita n. 4.929, idem.

JPC: 1 dita n. 1.194, avariada.

LIC: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

SMC—HC: 1 dita n. 292, idem.

Idem: 1 dita n. 293, idem.

VCC: 1 dita n. 2.051, idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente de Havre, entrado em 20 de outubro de 1899.—Manifesto n. 889.

Armazem n. 12—EIB: 1 fardo n. 1.591,

Idem: 1 dito n. 1.603, idem.

Idem: 1 dito n. 1.607, idem.

NSC: 1 dito n. 59, idem.

Idem: 1 dito n. 60, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 17 de outubro de 1899.

—Manifesto n. 879.

Armazem n. 3—FA: 1 caixa sem numero, vasado.

Despacho sobre agua — Idem: 1 dita n. 26,

repregada.

Armazem n. 3—AR—PC: 1 dita n. 65,

idem.

AMC: 1 encapado sem numero, idem.

CGF: 1 dito idem, idem.

FA: 4 ditas idem, idem.

FPC: 2 ditas idem, idem.

CMC: 1 barrica n. 997, idem.

B: 1 caixa n. 6.277, idem.

CPC: 1 dita n. 5.677, idem.

CG: 1 dita n. 1.723, idem.

CBPC: 1 dita n. 835, idem.

CAC: 1 dita n. 6.15 J, idem.

DN: 1 dita n. 5, idem.

E—A—&—C: 1 dita n. 1.238, idem.

Idem: 1 dita n. 1.250, idem.

SM—R—W: 1 dita n. 3.263, idem.

MWC: 1 dita n. 2.381, idem.

SGC: 1 barrica n. 8.461, idem.

KC—B: 1 caixa n. 499, avariada.

OPC: 1 dita n. 8.022, idem.

Portella: 1 dita n. 152, idem.

Vapor inglez *Minho*, procedente de Southampton, entrado em 18 de outubro de 1899.

—Manifesto n. 884.

Armazem n. 16—Miss Gray: 1 caixa n. 7,

repregada.

Idem: 1 barrica n. 12, idem.

FG—Rio: 1 caixa n. 6, idem.

Miss Gray: 1 dita n. 3, avariada.

PC: 1 dita n. 346, idem.

FG—Rio: 1 dita n. 2, idem.

Vapor francez *Les Alpes*, procedente de Marselha, entrado em 19 de outubro de 1899.

—Manifesto n. 886.

Armazem n. 10—S—C—C: 1 caixa n. 1.559,

repregada.

Idem: 1 dita n. 1.558, idem.

GMA: 1 dita n. 4.498, idem.

Idem: 1 dita n. 4.499, idem.

PGC—Padre Castano: 1 dita n. 2, idem.

Despacho sobre agua — VDC: 2 ditas ns. 55

e 22, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 9, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 35 e 14, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.

AG: 1 dita n. 239, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 237, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 231, idem.

HMC: 2 ditas sem numero, repregadas.

Armazem da Estiva—ABC: 1 dita n. 1.256,

idem.

Idem: 1 dita n. 1.252, idem.

AM: 1 dita n. 376, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 376, idem, idem.

Armazem n. 10—A—S—22—C: 1 dita

n. 4.511, repregada.

ADF: 1 dita n. 4.507, idem.

Despacho sobre agua — SCC: 1 dita n. 1,

idem.

Vapor francez *Concordia*, procedente de Havre, entrado em 21 de outubro de 1899.—

Manifesto n. 883.

Armazem da Estiva—Sem marca: 3 bobinas

sem numero, avariadas.

O Pais: 10 ditas idem, idem.

Jornal do Brasil: 20 ditas idem, idem.

EL—Imprensa: 5 ditas idem, idem.

Armazem n. 12—JB—Isnard: 1 caixa

n. 800, idem.

AI: 1 dita n. 25.402, avariada e repregada.

BP: 1 dita n. 624, idem, idem.

AG—CG: 1 dita n. 2.179, idem, idem.

ARJ: 1 dita n. 1, idem.

Leite: 1 dita n. 2.209, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 2.299, idem, idem.

CSC—R: 1 dita n. 880, avariada.

BP: 1 dita n. 625, idem.

JB—Isnard: 1 dita n. 799, idem.

MP: 1 fardo n. 213, avariado.

Idem: 1 dito n. 215, idem.

JLA: 1 dito n. 580, roto.

Armazem da Estiva—AJ: 1 caixa n. 117,

quebrada.

Idem: 1 dita n. 21, idem.

Vapor inglez *Willowdone*, procedente de Londres, entrado em 25 de outubro de 1899.

—Manifesto n. 890.

Tranpiche Dias da Cruz—CGF: 1 barrica

n. 368, repregada.

CF: 1 amarrado sem numero, com falta.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Val-

paraiso, entrado em 24 de outubro de 1899.—

Manifesto n. 899.

Docas D. Pedro II—AJ: 5 saccos sem nu-

mero, com falta.

F: 2 ditas idem, idem.

AG: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Carolina*, procedente do Ha-

vre, entrado em 18 de outubro de 1899.—

Manifesto n. 849.

Trapiche Carvalhaes—Bragança: 1 caixa

n. 139, avariada.

JLA—DPL: 2 ditas ns. 50/51, idem.

CBC: 2 ditas ns. 1.719/20, idem.

Vapor allemão *S. Paulo*, procedente de

Hamburgo, entrado em 15 de outubro de 1899.

—Manifesto n. 765.

Trapiche Carvalhaes—Ferreira: 1 sacco

n. 397, avariado.

Idem: 2 ditas ns. 409 e 410, idem.

Idem: 1 caixa n. 411, idem.

Idem: 1 dita n. 412, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro

de 1899.—O inspector, *J. F. de Paula e*

Silva.

Intendencia Geral da Guerra**CONCURSO PARA AMANUENSE**

De ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que estará aberta nesta intendencia durante 60 dias a contar desta data a inscripcão para concurso a um lozar de amanuense.

Os candidatos deverão habilitar-se previamente com documentos comprobatorios da idade, nacionalidade e boa conducta.

O concurso versará sobre portuguez, calligraphia, arithmetica, traducção e versão simples de francez, redacção official e noções de geographia.

Capital Federal, 11 de outubro de 1899.—Major *Alfredo de Moraes Rego*, chefe do gabinete.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

Edital elevando a seis meses o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que, o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Manãos, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminará a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899.—O director geral, *C. Cesar de Campos*.

Concurrenci para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Manãos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou empreza obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Manãos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos

forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construcção de rampas de accesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigatória para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiais, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-las em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e benfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos

regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Mauás.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apoices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor máximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos

serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da aceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos.

(*) O preço de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolturo as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concorrência.

1. Aracá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamento.
2. Aparecida a Sapucaya por Novo Sertão idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carmo, idem.

6. Belém a Bananal de Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapoana á Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo, idem.
13. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldéa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paquetá, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Porto da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Theresopolis e intermediarias, idem.
23. Estação do Paty a Sucupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.
26. Estação de Sant'Anna a Thomazes, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrer, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaba Grande a S. Vicente de Paulo, idem.
32. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.
34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.
35. Juturnahya a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Larangeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macahé a Frade e agencias intermediarias, diariamente.
39. Magalena a Estação do Triunpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.
41. Maxambomba a Iguassú, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocínio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, daí até Conceição, 15 vezes por mez.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.
48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.
51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Japuhya a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaya Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.

57. S. Joaquim da Gramma a Passa Tres, idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japuhya, tres vezes por semana.
59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldéa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Sucupira a Sardeal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.
68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, Antonio T. da Silva Costa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120 000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1900.

De ordem da directoria se faz publico que, á 1 hora da tarde do dia 30 do proximo mez de novembro, se receberão propostas nesta secretaria para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade para consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na Thesouraria da Estrada a caução de \$5.000; caução esta que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos apresentantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais, acima indicados, proceder-se-ha em seguida, á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são publicadas no edital de 2 do corrente.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de outubro de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

AVISO AO PUBLICO

De ordem da directoria, faz-se publico que, a contar de 6 de novembro corrente, esta estrada transportará para Santos, no Estado de S. Paulo, todas as mercadorias que na estação maritima da Gamboa forem apresentadas a despacho, com destino a Santos, cobrando sempre os respectivos fretes até Norte, indo dahi em deante com frete a pagar no destino.

Os despachos serão effectuados em quatro vias de notas de expedição, com todas as indicações necessarias.

O frete mencionado nas notas será somente o pertencente á Central do Brazil e será sempre arrecadado na procedencia; não havendo, portanto, indicações a pagar sigão no trecho de Norte a Santos.

Escriptorio da 3ª divisão, 1 de novembro de 1899.—A. Toscano, sub-director da Contabilidade.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Bittencourt & Aranha, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 95

O Dr. Raymundo Penafort Caldas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., servindo no impedimento do Dr. Manoel Barretto Dantas:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Eduardo, Clerc & Comp. e José Joaquim Coelho Junior, devidamente instruído na fórmula do decreto 917, de 24 de outubro de 1899, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia dos negociantes Bittencourt & Aranha, estabelecidos nesta Capital, á rua Sete de Setembro n. 95, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de outubro de 1899. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei, por qualquer officio de justiça desta camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de outubro de 1899. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alvas Panna, escrivão, subscrevi. — Raymundo Penafort Caldas.

Quarta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da Quarta Pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que este virem que pelo presente edital cito e chamo a este juizo ás rés Rosa de Oliveira e Casimira Maria Eugenia para, findos os vinte dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se verem processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revella. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes ás quintas-feiras, á mesma hora. E para que chegue ao conhecimento das ditas rés mandei passar o presente, que será affixado no logar do costume, extrahindo cópia para ser publicada no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1899. Eu José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscrevi. — Zacharias do Rego Monteiro.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da Quarta Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que este virem que pelo presente edital cito e chamo a este juizo o réo Osmar Mendes da Costa Marques para, findos os 20 dias, comparecer á primeira audiência e ás consecutivas afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, nos termos da denuncia, da

promotoria publica, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, ás 12 horas do dia. E para que chegue ao conhecimento do dito réo mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, extrahindo-se delle cópia para ser publicada no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1899. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da Quarta Pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que pelo mesmo cito e chamo a este juizo os réos Luiz Candido Mendes e Leonardo de Oliveira Porto para, findo os 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se verem processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes ás quintas-feiras, á mesma hora. E para que chegue ao conhecimento dos ditos réos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, extrahindo-se delle cópia para ser publicada no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1899. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da Quarta Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que este virem que pelo presente cito e chamo a este juizo o réo Manoel Rodrigues Outeiro para, findos os 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes ás quintas-feiras, á mesma hora. E para que chegue ao conhecimento do dito réo mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópia para ser publicada no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de novembro de 1899. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da Quarta Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que este virem que pelo presente cito e chamo a este juizo o réo João Fagundes de Oliveira para, findos os vinte dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes ás quintas-

feiras, á mesma hora. E para que chegue ao conhecimento do dito réo mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, extrahindo-se cópia para ser publicada no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1899. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da Quarta Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que este virem que pelo presente edital cito e chamo a este juizo os réos Angelo Colombo, Alberto Gomensoro Vianna, Filippe Monforti e José Elycio Pujol para, findos os vinte dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se verem processar e julgar pelo crime previsto no art. 330, § 2º, combinado com o art. 18, § 3º, do Codigo Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, ás 12 horas. E para que chegue ao conhecimento dos ditos réos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, extrahindo-se delle cópia para ser publicada no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1899. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro*.

De citação com o prazo de 20 dias

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito e da Quarta Pretoria do Districto Federal:

Faço saber aos que este virem que pelo presente edital cito e chamo a este juizo o réo Manoel Francisco Nogueira para, findos os vinte dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas afim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Codigo Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 12 horas do dia, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, á mesma hora. E para que chegue ao conhecimento do dito réo mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, extrahindo-se delle cópia para ser publicada no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 3 de novembro de 1899. Eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escrivão, subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	6 31/32	6 61/64
Sobre Pariz.....	1\$368	1\$371
Sobre Hamburgo.....	1\$689	1\$693
Sobre Italia.....	—	1\$313
Sobre Portugal.....	—	549
Sobre Nova-York.....	—	7\$110
Soberanos.....	35\$300	—
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$927	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %/o	850\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/o....	880\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	880\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:005\$000

Bancos

Banco do Brazil e Norte America	25\$000
Dito da Lavoura e Commercio....	115\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000
Dito do Commercio, integ.....	216\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	220\$000

Companhias

Comp. Seguros Alliança.....	5\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	100\$000
Dita S. Christovão.....	190\$000

Debentures

Debs. União Sorocabana e Ituaana, 1ª serie.....	64\$500
Ditas do <i>Jornal do Commercio</i>	175\$000

Vendas por alvará

4 apolices geraes de 5 %/o, cautela	850\$000
3 ditas de 1:000\$, de 5 %/o.....	878\$000

Capital Federal, 3 de novembro de 1899.—Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 2 de novembro de 1899, ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

Taxa do Banco de Inglaterra, 5 %/o.
Taxa de desconto no mercado, 4 1/8 %/o.
Cheques s/Pariz, 25,23 3/4.
Apolices de 1879, 56 %/o.
Ditas externas de 1888, 56 %/o.
Ditas idem de 1889, 56 %/o.
Ditas idem de 1895, 63 %/o.
Funding Loan, 81 %/o.
Oeste de Minas, 60 %/o.

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma «A Imprensa»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, á rua do Ouvidor n. 117, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1899.—*Carlos V. Bandeira*, gerente.

Cervejaria Brahma

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCOES FIRMA GEORG MASCHKE & COMP.

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se no sabbado proximo, 4 de novembro, a 1 hora da tarde, á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, em assemblea geral extraordinaria.

Ordem do dia:

- 1º, ampliação das operações socias;
- 2º, contracção de uma hypotheca;
- 3º, augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1899.—*Georg Maschke & Comp.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899